



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

CÂMARA DE PROTEÇÃO À BIODIVERSIDADE E DE ÁREAS PROTEGIDAS (CPB)

ATA DA 78ª REUNIÃO ORDINÁRIA, REALIZADA EM 25 DE OUTUBRO DE 2022

Em 25 de outubro de 2022, reuniu-se ordinariamente os membros da Câmara de Proteção à Biodiversidade e de Áreas Protegidas (CPB) do Conselho Estadual de Política Ambiental (Copam), por meio de videoconferência realizada pela Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável (Semad). Participaram o Presidente Suplente Breno Esteves Lasmar, representante da Semad e os seguintes conselheiros titulares e suplentes:

Representantes do Poder Público: Leorges de Araújo Rodrigues, da Secretaria de Estado de Governo (Segov); Felipe Oliveira de Carvalho, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico (Sede); Ana Luiza de Aguilar Duarte, da Secretaria de Estado de Infraestrutura e Mobilidade (Seinfra); Juliana Ordóñez Rego, do Conselho Regional de Biologia (CRBio) - 4ª região; Júnio Augusto dos Santos Silva, do Instituto Brasileiro de Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis em Minas Gerais (Ibama); Gabriel Moreira Junqueira, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Minas Gerais (Crea/MG).

Representantes da Sociedade Civil: Lidiane Carvalho de Campos, da Federação das Indústrias do Estado de Minas Gerais (Fiemg); Adriano Nascimento Manetta, da Câmara do Mercado Imobiliário de Minas Gerais (CMI-MG); Luiz Gustavo Nunes Vieira da Silva, da Associação Mineira de Defesa do Ambiente (Amda); Antônio Eustáquio Vieira, da Fundação Relictos de Apoio ao Parque Estadual do Rio Doce; Júlio César de Oliveira, da Ordem dos Advogados do Brasil (OAB-MG); Alexandre Túlio Amaral Nascimento, da Universidade do Estado de Minas Gerais (Uemg). O Presidente suplente Breno Esteves Lasmar constatado o quórum e dá início a reunião, convidando os presentes a se posicionarem para a execução do Hino Nacional Brasileiro.

Assuntos em pauta.

1) EXECUÇÃO DO HINO NACIONAL BRASILEIRO. Executado o Hino Nacional Brasileiro.

2) ABERTURA. O Presidente suplente Breno Esteves Lasmar declarou aberta a 78ª reunião ordinária da Câmara de Proteção à Biodiversidade e de Áreas Protegidas (CPB), do Copam.

3) COMUNICADOS DOS CONSELHEIROS E ASSUNTOS GERAIS.

Presidente suplente Breno Esteves Lasmar: "A pedido da Secretaria Executiva comuniquei que será publicado essa semana o Edital de Convocação do Copam, no Diário Oficial de Minas Gerais, que visa sobre o processo eletivo para a recomposição das unidades colegiadas do Conselho.

Conselheiro Gabriel Moreira Junqueira (CREA-MG): "Sr. Presidente e conselheiros, primeiro agradecer o trabalho desse ano que foi árduo e proveitoso, mas eu gostaria de fazer uma menção sobre um aporte que tivemos na semana passada, salvo engano, no dia 15, foi publicado no site do governo do Estado que houve o aporte de 150 milhões de reais para os parques do estado de Minas Gerais. Esse aporte vai beneficiar diretamente 700 mil hectares, sendo desse aporte a utilização para a compra de carros, no caso citado eram 70 carros, 450 km de estradas, 1.500 km de trilhas, mais também a instalação de pontos de coleta de energia solar, dentre outros benefícios que esse dinheiro vai trazer. Então assim, é muito importante sabermos que a gente precisa de recursos financeiros para desenvolver os trabalhos de conservação, a manutenção e trazer o público, também, para os parques que acho que é de suma importância trazer as pessoas para que conheçam os locais, saibam um pouco do que é e para que servem esses parques e sim, além de toda essa educação ambiental mostrar que Minas Gerais sabe resolver problemas quando ocorrem os problemas e sabe revertê-los as multas desses problemas, em benefício para toda a população. Obrigado e

bom trabalho para todo mundo". Presidente suplente Breno Esteves Lasmar: "Obrigado Gabriel, realmente foi uma iniciativa muito boa do Estado junto com todos os parceiros referentes a esse trabalho e vamos fazer com que haja um incremento e desenvolvimento das nossas unidades de conservação, fazer com que haja uma melhoria dos trabalhos de todo o uso público que possamos pensar e com isso fazer com que haja uma aproximação maior da sociedade com as nossas unidades de conservação. Continuamos com a palavra em assuntos gerais. Não havendo mais manifestações passamos para o próximo item de pauta". **4) EXAME DA ATA DA 77ª RO DE 27/09/2022.** Aprovada pela maioria a Ata da 77ª reunião ordinária da Câmara Técnica de Proteção à Biodiversidade e de Áreas Protegidas, realizada em 27 de setembro de 2022. Votos Favoráveis: Segov, Sede, Seinfra, CRBio-04, Crea-MG, Fiemg, Amda, OAB-MG e Uemg. Ausentes no momento da votação: Ibama, CMI-MG e Relictos. Presidente suplente Breno Esteves Lasmar: "Na sequência farei a leitura dos processos referentes aos itens da pauta: 5.1 a 5.7, 6.2, 7.3 e 7.4, não havendo destaques por parte dos conselheiros e nem inscritos para manifestação, faremos a votação em bloco". **5) PROCESSOS ADMINISTRATIVOS PARA EXAME DE COMPENSAÇÃO AMBIENTAL, CONFORME POA 2022: 5.1 Fazenda São Miguel Ltda./Fazenda Monte Alto/Fazenda Córrego Fundo – Silvicultura; Viveiro de produção de mudas de espécies agrícolas, florestais e ornamentais; Comércio e/ou armazenamento de produtos agrotóxicos, veterinários e afins - Itaú de Minas e Passos/MG - PA/Nº 08889/2007/001/2014 - SEI/Nº 2100.01.0070116/2021-29 - Classe 3. Apresentação: GCARF/IEF.** Sem destaques. Votação em bloco. Compensação ambiental aprovada nos termos do Parecer Único. Votos Favoráveis: Segov, Sede, Seinfra, CRBio-04, Crea-MG, Fiemg, CMI-MG, Amda, Relictos, OAB-MG e Uemg. Ausente no momento da votação: Ibama. **5.2 SPLF Investimentos e Participações Ltda. - Silvicultura; Produção de carvão vegetal de origem nativa/aproveitamento do rendimento lenhoso - Senador Modestino Gonçalves/MG - PA/Nº 07223/2012/002/2016 - SEI/Nº 2100.01.0016742/2022-92 - Classe 3. Apresentação: GCARF/IEF.** Sem destaques. Votação em bloco. Compensação ambiental aprovada nos termos do Parecer Único. Votos Favoráveis: Segov, Sede, Seinfra, CRBio-04, Crea-MG, Fiemg, CMI-MG, Amda, Relictos, OAB-MG e Uemg. Ressalvas Fiemg, CMI-MG e OAB-MG: Conselheira Lidiane Carvalho de Santos (Fiemg): "Voto favorável, mas gostaria que constasse em ata o nosso entendimento pela duplicitade na marcação do índice de relevância de interferência de supressão de vegetação". Conselheiro Adriano Nascimento Manetta (CMI-MG): "Voto favorável com as mesmas ressalvas da conselheira da Fiemg". Conselheiro Júlio César de Oliveira (OAB-MG): "Voto favorável, acompanhando as anotações efetuadas pela conselheira Lidiane da Fiemg." Ausente no momento da votação: Ibama. **5.3 Espólio Lázaro Soares de Aquino/Fazenda Goiás - Culturas Anuais, Semiperenes e Perenes; Silvicultura e cultivos agrossilvipastoris, exceto horticultura; Barragem de irrigação ou de perenização para agricultura; Criação de bovinos, bubalinos, equinos, muares, ovinos e caprinos em regime extensivo; Horticultura (floricultura, olericultura, fruticultura anual, viveiricultura e cultura de ervas medicinais e aromáticas); Avicultura; Suinocultura - Paracatu/MG - PA/SLA/Nº 3301/2021 - SEI/Nº 2100.01.0076480/2021-85 - Classe 4. Apresentação: GCARF/IEF.** Sem destaques. Votação em bloco. Compensação ambiental aprovada nos termos do Parecer Único. Votos Favoráveis: Segov, Sede, Seinfra, CRBio-04, Crea-MG, Fiemg, CMI-MG, Amda, Relictos, OAB-MG e Uemg. Ausente no momento da votação: Ibama. **5.4 Carlos Oberto Correa da Costa/Fazenda Trombas e Moreira - Barragem de irrigação ou perenização para agricultura - Cabeceira Grande/MG - PA/Nº 12360/2008/003/2019 - SEI/Nº 2100.01.0006947/2021-41 - Classe 4. Apresentação: GCARF/IEF.** Sem destaques. Votação em bloco. Compensação ambiental aprovada nos termos do Parecer Único. Votos Favoráveis: Segov, Sede, Seinfra, CRBio-04, Crea-MG, Fiemg, CMI-MG, Amda, Relictos, OAB-MG e Uemg. Ressalvas Fiemg, CMI-MG e OAB-MG: Conselheira Lidiane Carvalho de Santos (Fiemg): "Voto favorável, mas gostaria que constasse em ata o nosso entendimento pela duplicitade na marcação do índice de relevância de interferência de supressão de vegetação". Conselheiro Adriano Nascimento Manetta (CMI-MG): "Voto favorável com as mesmas ressalvas da conselheira da Fiemg". Conselheiro Júlio César de Oliveira (OAB-MG): "Voto favorável, acompanhando as anotações efetuadas pela conselheira Lidiane da Fiemg". Ausente no momento da votação: Ibama. **5.5 Rio Rancho Agropecuária S.A./Bloco Cancela - Silvicultura - Grão Mogol/MG e Padre Carvalho/MG - PA/Nº 04323/2015/001/2015 - PA/SLA/Nº 2974/2021 (Ampliação) - SEI/Nº 2100.01.0021847/2021-97 - Classe 4. Apresentação: GCARF/IEF.** Sem destaques. Votação em bloco. Compensação ambiental aprovada nos termos do Parecer Único. Votos Favoráveis: Segov, Sede, Seinfra, CRBio-04, Crea-MG, Fiemg, CMI-MG, Amda, Relictos, OAB-MG e Uemg. Ressalvas Fiemg, CMI-MG e OAB-MG: Conselheira Lidiane Carvalho de Santos (Fiemg): "Voto favorável, mas gostaria que constasse em ata o nosso entendimento pela duplicitade na marcação do índice de relevância de interferência de supressão de vegetação". Conselheiro

Adriano Nascimento Manetta (CMI-MG): "Voto favorável com as mesmas ressalvas da conselheira da Fiemg". Conselheiro Júlio César de Oliveira (OAB-MG): "Voto favorável, acompanhando as anotações efetuadas pela conselheira Lidiane da Fiemg.". Ausente no momento da votação: Ibama. **5.6 Rio Rancho Agropecuária S.A./Fazenda Três Capões - Gorutuba - Silvicultura - Grão Mongol e Francisco Sales/MG - PA/Nº 14529/2016/001/2018 - SEI/Nº 2100.01.0063724/2020-53 - Classe 3.** Apresentação: GCARF/IEF. Sem destaque. Votação em bloco. Compensação ambiental aprovada nos termos do Parecer Único. Votos Favoráveis: Segov, Sede, Seinfra, CRBio-04, Crea-MG, Fiemg, CMI-MG, Amda, Relictos, OAB-MG e Uemg. Ressalvas Fiemg, CMI-MG e OAB-MG: Conselheira Lidiane Carvalho de Santos (Fiemg): "Voto favorável, mas gostaria que constasse em ata o nosso entendimento pela duplicidade na marcação do índice de relevância de interferência de supressão de vegetação". Conselheiro Adriano Nascimento Manetta (CMI-MG): "Voto favorável com as mesmas ressalvas da conselheira da Fiemg". Conselheiro Júlio César de Oliveira (OAB-MG): "Voto favorável, acompanhando as anotações efetuadas pela conselheira Lidiane da Fiemg.". Ausente no momento da votação: Ibama. **5.7 Sanders Agrícola Ltda. E Outra/Fazenda Paraíso - Cultura de cana-de-açúcar, sem queima; Canais de irrigação; Barragem de irrigação ou de perenização p/ agricultura sem deslocamento população atingida; Silvicultura; Postos revendedores, postos ou pontos de abastecimento, instalação de sistemas retalhistas, postos flutuantes de combustíveis e postos revendedores de combustíveis de aviação - João Pinheiro/MG - PA/Nº 00155/2011/001/2012 - SEI/Nº 2100.01.0016958/2022-80 - Classe 4.** Apresentação: GCARF/IEF. Sem destaque. Votação em bloco. Compensação ambiental aprovada nos termos do Parecer Único. Votos Favoráveis: Segov, Sede, Seinfra, CRBio-04, Crea-MG, Fiemg, CMI-MG, Amda, Relictos, OAB-MG e Uemg. Ressalvas Fiemg, CMI-MG e OAB-MG: Conselheira Lidiane Carvalho de Santos (Fiemg): "Voto favorável, mas gostaria que constasse em ata o nosso entendimento pela duplicidade na marcação do índice de relevância de interferência de supressão de vegetação". Conselheiro Adriano Nascimento Manetta (CMI-MG): "Voto favorável com as mesmas ressalvas da conselheira da Fiemg". Conselheiro Júlio César de Oliveira (OAB-MG): "Voto favorável, acompanhando as anotações efetuadas pela conselheira Lidiane da Fiemg.". Ausente no momento da votação: Ibama.

6) PROCESSOS ADMINISTRATIVOS PARA EXAME DE COMPENSAÇÃO AMBIENTAL DECORRENTE DA INSTALAÇÃO DE EMPREENDIMENTOS MINERÁRIOS: **6.1 AMG Brasil S.A. Lavra a céu aberto para extração de pegmatito - Nazareno/MG - PA/Nº 0043/1985/039/2018 - DAIA Solteira Nº 039/2018 - ANM: 000.466/1943; 006.127/1966; 005.452/1957; 006.532/1962; 004.859/1967; 004.681/1954 - SEI/Nº 2100.01.0075406/2021-80. Classe 6.** Apresentação: URFBio Norte. Retirado de pauta. Presidente suplente Breno Esteves Lasmar:

"O item 6.1, está sendo retirado de pauta por solicitação da URFBio Norte, uma vez que haverá necessidade de refazer uma avaliação quanto à proposta de compensação."

6.2 MML Metais Mineração Ltda. Lavra a céu aberto com tratamento a úmido - minério de ferro; Lavra a céu aberto sem tratamento ou com tratamento a seco - minerais não metálicos, exceto em áreas cársticas ou rochas ornamentais e de revestimento - Passa Tempo/MG - PA/Nº 27576/2011/003/2015 - ANM: 833.108/2004 - Classe 5. Apresentação Regional Norte. Sem destaque. Votação em bloco. Compensação ambiental aprovada nos termos do Parecer Único. Votos Favoráveis: Segov, Sede, Seinfra, CRBio-04, Crea-MG, Fiemg, CMI-MG, Amda, Relictos, OAB-MG e Uemg. Ausente no momento da votação: Ibama.

7) PROCESSOS ADMINISTRATIVOS PARA EXAME DE COMPENSAÇÃO AMBIENTAL DECORRENTE DO CORTE E/OU SUPRESSÃO DE VEGETAÇÃO NATIVA PERTENCENTE AO BIOMA MATA ATLÂNTICA: **7.1 Samarco Mineração S.A. - Pilha de Disposição de Estéril e Rejeito Arenoso Eixo 1 - PDER Eixo 1 - Pilhas de rejeito/estéril - Minério de ferro e Correia transportadora externa aos limites de empreendimentos minerários - Mariana e Ouro Preto/MG - PA/SLA/Nº 2781/2020 - ANM: 933.382/2010 - Classe 4.** Apresentação: Supri. Compensação ambiental aprovada nos termos do Parecer Único. Votos Favoráveis: Segov, Sede, Seinfra, CRBio-04, Crea-MG, Fiemg, CMI-MG, Amda, Relictos e OAB-MG. Voto contrário: Justificativa Conselheiro Alexandre Túlio Amaral Nascimento (Uemg): "Voto contrário por entender que a compensação só por regularização fundiária em Unidade de conservação não procede". Ausente no momento da votação: Ibama.

Início das discussões. Conselheira Lidiane Carvalho de Campos (Fiemg): "O nosso relato de vista foi disponibilizado no site da Semad. Só gostaria de reiterar que após a análise do processo entendemos que a Samarco busca o licenciamento ambiental para a pilha de disposição séries de rejeitos arenosos PDER Eixo 1. E aí a gente está analisando a proposta de compensação por supressão de vegetação do bioma Mata Atlântica que está atrelado ao processo do licenciamento. Entendemos que o parecer do órgão ambiental demonstra que a área de intervenção foram 23.6 hectares, o empreendedor propôs uma compensação, uma forma de regularização fundiária de 47 hectares como regularização fundiária na fazenda Rio Acima, que está no interior do

Parque Estadual do Itacolomi e depois da nossa análise a gente consegue perceber que a proposta do empreendedor atende todos os preceitos legais e por isso não há óbices jurídicos para o julgamento e sugerimos o deferimento da proposta da forma como consta no parecer do órgão ambiental. Conselheiro Alexandre Túlio Amaral Nascimento (Uemg): “Não produzi o relatório de vista e não tenho nada a dizer no momento”. Conselheiro Luiz Gustavo Nunes Vieira da Silva (Amda): “Obrigado, senhor Presidente. Tenho uma dúvida em relação a esse processo, um destaque na página 43 do processo, em relação à proposta foram apresentados os seguintes documentos: Regularização fundiária de Unidade de Conservação: a.1) Certidão atualizada de Inteiro Teor, Certidão de Ônus Reais e Certidões de Ações Reais da matrícula do imóvel registrado perante o Cartório de Registro de Imóveis de Januária como forma de compensação florestal da propriedade denominada fazenda Rio Acima. Me causou estranheza uma unidade de conservação estar localizada em Ouro Preto e a matrícula estar localizada em Januária. Nesse tipo de situação caberia um estudo de cadeia dominial, cabe ao Estado fazer esse estudo? Cabe à empresa fazer esse estudo e porque uma unidade de conservação localizada em Ouro Preto está recebendo uma propriedade localizada no cartório de Januária, mais de 600 km de distância? Eu, possivelmente imagino a confusão que deve ser o Cartório de Registro de Imóveis de Ouro Preto, nós temos historicamente inúmeros incêndios causados, uma tremenda confusão, mas eu gostaria de saber porque? E se foi feito esse estudo de cadeia dominial dessa matrícula”. Cândida Alméri (Inscrita - representante do empreendedor): “Boa tarde a todos. Bom, a propriedade Rio Acima está localizada dentro do parque Itacolomi e a matrícula dela, caso seja necessário, podemos enviar novamente, ela está no Cartório de Ouro Preto e toda a cadeia, como o conselheiro perguntou, também, está registrada no cartório de Ouro Preto”. Monike Valent Silva Borges (Suppri): “Boa tarde a todos. O que houve foi um erro material, a Certidão está correta, está com a numeração identificada no SEI. A matrícula está correta, o imóvel é em Mariana e a Certidão do Cartório de Registro de Imóveis é da Comarca de Mariana, conforme o parecer único que consta direitinho o número que faz a referência no SEI. Então foi apenas um erro material da nossa parte. Obrigada. É isso”. Conselheiro Luiz Gustavo Nunes Vieira da Silva (Amda): “Esclarecido”. Presidente suplente Breno Esteves Lasmar: “Continuamos em discussão, algum outro ponto de dúvida a esclarecer? Não havendo, vou colocar em votação”. **7.2 Mineração Alto Palmital S.A./Fazenda Palmital - Pesquisa mineral, com ou sem emprego de guia de utilização, com supressão de vegetação secundária nativa pertencente ao bioma mata atlântica em estágios médio e avançado de regeneração, exceto árvores isoladas - Itabirito/MG - PA/Nº 10468/2019/001/2019 - SEI/Nº 1370.01.0041506/2021-55 - Classe 4.**
Apresentação: Supram CM. Compensação ambiental aprovada nos termos do Parecer Único. Votos Favoráveis: Segov, Sede, Seinfra, CRBio-04, Ibama, Crea-MG, Fieng, CMI-MG e OAB-MG. Votos Contrários: Justificativas: Conselheiro Luiz Gustavo Nunes Vieira da Silva (Amda): “Voto contrário seguindo o parecer do Professor Alexandre”. Conselheiro Antônio Eustáquio Vieira (Relictos): “Voto contrário seguindo o parecer do representante da Uemg”. Conselheiro Alexandre Túlio Amaral Nascimento (Uemg): “Voto contrário de acordo com o meu parecer”. Início das discussões. Conselheira Lidiâne Carvalho de Campos (Fieng): “A empresa Mineração Alto Palmital busca o licenciamento para a operação da lavra experimental de minério de ferro e como parte do processo apresentaram essa proposta de compensação por supressão do bioma Mata Atlântica. O parecer do órgão ambiental demonstra um total de área a ser intervinda de 6.49 hectares e foi indicado na proposta do empreendedor a aquisição de uma área de 3 hectares no interior do Parque Nacional Serra do Gandarela, pendente de regularização fundiária. Essa gleba está localizada na fazenda Palmital, Bacia Hidrográfica São Francisco, Sub-bacia do Rio das Velhas. Queria destacar que parte do parecer do órgão ambiental que menciona que essa doação dessa referida área pode ser vista como um ganho ambiental no sentido de preservação de habitats naturais, contribuição para a diversidade da flora e fauna local, proporcionar a redução da fragmentação de habitats e aumentar a conectividade entre sistemas por meio de formação e gestão de corredores ecológicos, além de ampliar a proteção da referida unidade de conservação. Devido à proximidade do empreendimento ao parque Gandarela, nós fizemos uma reunião com o empreendedor e foi demonstrado para a gente que eles obtiveram a autorização para o licenciamento ambiental emitido pelo ICMBio e de forma complementar já apresentaram propostas de programas ao parque, programas de monitoramento dentro do parque e já obtiveram também a aprovação desses programas pelo ICMBio, esses programas são vinculados a essa autorização. Então, de forma conclusiva, entendemos que a proposta do empreendedor também segue os preceitos estabelecidos na legislação e que não a óbice para julgarmos nessa CPB, a proposta de compensação do empreendedor. Nossa sugestão é pelo deferimento conforme o parecer do órgão ambiental, Presidente”. Conselheiro Alexandre Túlio Amaral Nascimento (Uemg): “Bem, eu produzi um retorno

de vistas que está encaminhado a esse Conselho e gostaria de ler e apontar alguns pontos. Eu vou direto aos pontos específicos, mas eu gostaria de destacar um artigo que foi publicado agora em setembro de autores conhecidos nossos aqui, no contexto de Belo Horizonte, do quadrilátero ferrífero e o nome do artigo é '*Uma Compensação que Não Compensa o Caso dos Campos Rupestres Ferruginosos Associados à Mata Atlântica em Minas Gerais*' que é uma questão que a gente vem pontuando aqui nessa CPB, de forma recorrente. E peço licença para ler o resumo desse artigo: '*A compensação ambiental é um instrumento legal com o objetivo de garantir que não ocorra perda de biodiversidade e serviços ambientais. No caso dos Campos Rupestres Ferruginosos, ecossistemas ameaçados e associados à Mata Atlântica, não há uma base legal específica. Em Minas Gerais, regramentos inadequados em termos conceituais e de proporcionalidade jurídica têm sido aplicados à gestão dos Campos Ferruginosos Associados à Mata Atlântica. Esses regramentos não conduzem à conservação da biodiversidade e dos serviços ecossistêmicos dos Campos Ferruginosos. Este artigo, que complementa investigações precedentes, objetiva apresentar pontos problemáticos da atuação estatal, nomeadamente administrativa, no que diz respeito aos referidos ecossistemas e, correlativamente, discorrer sobre tensões e contradições entre essa atuação e o enquadramento jurídico pertinente a tais formações*', o link do manuscrito do artigo está disponível no retorno de vista produzido. Eu vou direto ao ponto 2 que está nas Considerações Pontuais: A área de supressão destina-se a lavra experimental de cerca de 1.200.000 toneladas de minério de ferro com vida útil prevista de 4 anos. Isto indica prováveis novos e futuros impactos vinculados ao empreendimento em um futuro próximo. Esta perspectiva de impactos minerários crescentes e definitivos nos limites do Parque Nacional da Serra do Gandarela e em sua zona de amortecimento é conflitante e fere os objetivos da Unidade de conservação, comprometendo, inclusive, sua vocação e potencial para o turismo e para a conservação da biodiversidade. E aqui trago algumas questões que eu gostaria de ouvir o pessoal do órgão ambiental. Questiona-se: Daqui a 4 anos, quando termina a vida útil da lavra experimental, terá início outra fase de exploração? Essas etapas futuras vinculam-se ao mesmo Licenciamento Ambiental ao qual este processo de compensação está atrelado ou a outros processos? Nesse futuro próximo os licenciamentos ambientais de empreendimentos minerários já considerarão a Avaliação de Impactos Cumulativos ou a Avaliação Ambiental Integrada? Até quando o Estado irá negligenciar este importante instrumento de gestão ambiental e territorial? Neste sentido, como a Semad tem atendido a recomendação do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, de '*desenvolver estudos de Avaliação Ambiental Integrada dos impactos cumulativos e sinérgicos dos empreendimentos de mineração de ferro por bacia hidrográfica, objetivando orientar a tomada de decisões e a compatibilização do uso e conservação dos recursos naturais*'? Cabendo lembrar que a AAI ou a AIC – sob o guarda-chuva da Avaliação de Impacto Ambiental (AIA), instituída pela Política Nacional do Meio Ambiente – visa à identificação e à avaliação dos efeitos sinergéticos e cumulativos resultantes dos impactos ambientais ocasionados pelo conjunto de empreendimentos em uma determinada região. Porém, em Minas Gerais este instrumento de gestão ambiental só é praticado para empreendimentos hidrelétricos. Urge que a AAI ou AIC seja adotada para empreendimentos minerários. Este ponto remete a um outro retorno de vista que eu já trouxe em reuniões passadas e sempre que há supressão de Campo Rupestre Ferruginoso a gente aponta que o mesmo não é compensável, em síntese. Neste sentido, cabe destacar que só neste mês de novembro de 2022 será realizada a Oficina do Plano de Manejo do Parque Nacional da Serra do Gandarela, o qual irá contemplar o Plano de Uso Público e apontar regramento sobre a zona de amortecimento do Parque fazendo-se cumprir o artigo 25 do Snuc. Cabe apontar que o PARNA foi criado em 2014 e assim vem sendo licenciado empreendimentos no seu entorno nos últimos oito anos, inclusive nos limites dessa Unidade de Conservação, sem atendimento a normativa legal. Quais as implicações dessas atividades de forma pontual e sistêmica para os objetivos de criação dessa importante Unidade de Conservação? Uma vez que o inciso VIII do Artigo 20 do Decreto 4.340 de 2002, que regulamenta o Snuc, define que o Conselho do parque deve '*manifestar-se sobre obra ou atividade potencialmente causadora de impacto na unidade de conservação em sua zona de amortecimento mosaicos ou corredores ecológicos*' perguntamos: Em que situação se encontra a anuência do ICMBio e do Conselho Consultivo do Parque Nacional da Serra do Gandarela sobre o empreendimento Mina do Palmital? O fato da área já ter sido lavrada clandestinamente no passado recente deveria ser um fator contrário ao empreendimento, uma vez que o mesmo foi precedido por prática ilegal criminosa em áreas de máxima importância ambiental e ecológica. Conforme demonstrado na figura disponibilizada em meu retorno de vista, o empreendimento além de colado aos limites do Parque Nacional da Serra do Gandarela é anexo a principal estrada que corta o parque. O retorno de vista da UEMG também destaca a presença de dois importantes atrativos da

Unidade de Conservação, o ‘mirante das cangas’ e o ecossistema único da ‘lagoa intermitente em canga’. Questiona-se: Esse fato (a proximidade da principal estrada do Parna ao empreendimento em pauta que requer a supressão e a compensação de cangas pode intensificar ainda mais o uso indevido e sem regramento do Parque? Como isso tem sido trabalhado pelo órgão ambiental? E pelo empreendedor? Parece haver um comprometimento inquestionável e irreparável dos usos econômicos sustentáveis e desejáveis para o Parque Nacional e sua zona de amortecimento, como o turismo Ecológico e de base comunitária. **Compartilhamos na figura que estamos projetando na tela os limites do Parque, o empreendimento e os atrativos que a gente menciona.** O termo ‘florestal’ adjetivando a proposta de compensação em tela parece inadequado, uma vez que boa parte da área suprimida é de ecossistemas não florestais, destacando-se cangas ou campos rupestres ferruginosos. A subseção do parecer único da Supram Central Metropolitana que trata do ‘campo rupestre’ a ser suprimido diz que ‘o estudo descreveu 3,0275 ha de áreas de campo rupestre ferruginoso, que correspondem a 35 % da ADA total do projeto’. Como esta proporção de 35% foi calculada? Ao considerarmos a área que se pretende suprimir de 6,4972 hectares, o total de campos rupestres é de 3,2828 ha e não de 3,0275 ha, e esse montante representa 50,53% da área que se busca suprimir. Se considerarmos o valor total da ADA como sendo de 10,7222 ha conforme apresentado no quadro síntese inicial do parecer único, essa porcentagem também não seria de 35%. A compensação proposta através da regularização fundiária de 13 hectares no Parque Serra do Gandarela na Fazenda Palmital, pertencente à Mineração Alto Palmital, deflagra – como sempre é visto nesta CPB – a conveniência da compensação ambiental para as mineradoras, reforçando à subserviência do Estado ao segmento mineral. Por que o órgão ambiental não busca a regularização fundiária das áreas mais críticas e vulneráveis das Unidades de Conservação? No caso específico do Parque do Gandarela, que está trabalhando seu Plano de Manejo, que contemplará o Plano de Uso Público, seria bastante oportuno que áreas críticas à visitação fossem regularizadas, ao invés das terras das mineradoras, como comumente é feito. Este ponto remete a questões já apresentadas à direção desta CPB/Copam desde o início do mandato da Uemg neste conselho, há quase três anos: Quais são os critérios de identificação, definição e escolha das áreas de RF nas UCs? O órgão ambiental indica áreas que deveriam ser prioritárias para regularização, como a de maior expressão de visitação, ou isto nem chega a acontecer? Ainda, como tem sido apontado recorrentemente pela Uemg nesta CPB/Copam, a compensação unicamente por meio de regularização fundiária em unidade de conservação contribui para o fato de Minas Gerais figurar recorrentemente entre os estados que mais desmatam a Mata Atlântica e ter presenciado um aumento de desmatamento de 88% em seus territórios entre 2020 e 2021. Não importa que a compensação seja o dobro da área suprimida, ainda que fosse 10 vezes, se toda compensação se der por regularização fundiária em área já protegida, ter-se-á, sempre, perda de cobertura de vegetação nativa no estado. No caso do processo em análise, além da compensação ambiental pretendida dar-se integralmente por regularização fundiária em UC, a área proposta é também parte da Reserva Legal da Fazenda Palmital. Esta constatação reforça o entendimento de que a área a ser compensada já é efetivamente protegida. Portanto, sua doação à União não faz nenhuma diferença em termos absolutos para a conservação da biodiversidade. A área que se pretende suprimir apresenta diversas espécies ameaçadas de extinção de diversos grupos taxonômicos, incluindo-se, dentre outras, uma espécie de orquídea e uma de canela-de-ema, endêmicas dos campos rupestres ferruginosos mineiros. Questiona-se: Há medidas mitigatórias previstas como condicionantes em relação a estas espécies ameaçadas? Quais? Espécies ameaçadas serão resgatadas para museus, jardins botânicos, zoológicos ou programas de salvaguarda e conservação ex-situ? Por último, mas de primeira importância, destaca-se que a compensação ambiental de campos rupestres ferruginosos em MG não passa de uma falácia legalista, conforme evidências científicas que se avolumam (todas em nota de rodapé do retorno de vistas da UEMG) destacando-se o trabalho de Alvarenga e colaboradores publicado no último mês de setembro de 2022: ‘Uma Compensação que Não Compensa: o Caso dos Campos Ferruginosos Associados à Mata Atlântica em Minas Gerais’. Este fato já foi inclusive tema de um ‘Diálogos com a Semad’, sendo também recorrentemente destacado e alertado pela Uemg nessa CPB em seus retornos de vistas. O fato de o órgão ambiental estadual de Minas Gerais estar ignorando recorrentemente a melhor ciência disponível e os alertas que vêm recebendo merece a atenção de outros órgãos públicos que devem contribuir para a garantia do bem ambiental que vem sendo irremediavelmente perdido, como o Ministério Público e o Tribunal de Contas do Estado. No referido ‘Diálogos com a Semad’, em abril de 2021, o professor Dr. Carlos Schaefer alerta que ‘a lei mineira está conceitualmente errada (não abrange campos rupestres), é obsoleta (não contempla os fatos conhecidos) e é pouco efetiva (não protege)’. O pesquisador também alerta para seu entendimento

de que as mineradoras estão preparadas para maiores exigências do órgão ambiental e de que a potencial e ainda inexistente restauração de cangas depende de investimentos e esforços de pesquisa que poderiam ser estimulados pelo órgão ambiental. Destaca-se que a mais importante estratégia de conservação dos campos rupestres ferruginosos e seus serviços ambientais é evitar a perda e a degradação de áreas naturais. Entretanto, os Campos Rupestres Ferruginosos do Quadrilátero Ferrífero de Minas Gerais já perderam irreversivelmente ao menos metade de sua área original. Além disso, antevê-se uma elevada probabilidade de novas supressões, dada a coincidência espacial das áreas remanescentes com títulos minerários de significativo potencial econômico. Alvarenga e colaboradores analisam a inadequação dos textos normativos, especialmente da Resolução Conama nº 423 de 2010, e seu '*alcance jurídico limitado e validade claramente questionável*' para compensação ambiental dos campos rupestres ferruginosos em Minas Gerais. Os pesquisadores alertam que as '*desconformidades geram uma análise inadequada dos pedidos de compensação dos Campos Ferruginosos [...] resultando em ações tecnicamente inconsistentes e ecologicamente insustentáveis quanto ao uso de bens ambientais e aos programas de conservação da biodiversidade e da geodiversidade. Por consequência, essas desconformidades elevam ainda mais os riscos de extinção e de perdas irreparáveis de um relevante componente do patrimônio natural brasileiro*'. Os estudiosos reforçam o alerta de que '*a não implementação de medidas de proteção efetiva desses ecossistemas resulta em prática constitucional, passível de controle jurisdicional*' podendo '*ensejar a responsabilização solidária do Poder Público por esses danos*'. Como considerações finais: A compensação ambiental em análise deve ser negada pela CPB/Copam, pois não se dá em termos práticos, não evitando a perda líquida em biodiversidade e de serviços ambientais, especialmente dos campos rupestres ferruginosos, que representam a maior porção da área que se pretende suprimir. Além disso, a supressão nos limites do Parque Nacional da Serra do Gandarela não atende aos preceitos da Lei do Snuc, pois não há plano de manejo e regulamentação sobre a zona de amortecimento da Unida de Conservação. Destaca-se ainda que o parecer único da Supram Central Metropolitana é omissão em relação à crescente fragmentação e erosão da biodiversidade da região sob análise e à aplicação de princípios de Ecologia da Paisagem. Este retorno de vistas soma-se a outros produzidos pelo conselheiro da Uemg e aos recorrentes alertas que vem sendo dados à CPB/Copam e ao IEF de que a mudança de postura de Minas Gerais frente às políticas de compensação e conservação dos campos rupestres ferruginosos é de máxima urgência. Esta omissão do órgão ambiental compromete a saúde e sadia qualidade de vida da população de Belo Horizonte e seu colar metropolitano, uma vez que serviços ecossistêmicos essenciais prestados pelos campos rupestres vão sendo perdidos, comprometendo a recarga hídrica pela infiltração das águas das chuvas, o armazenamento hídrico pelos aquíferos, o fornecimento de água pelas nascentes e a manutenção das vazões dos cursos d'água. Reforça-se o entendimento de que não há compensação ambiental de campos rupestres ferruginosos em Minas Gerais, chamando, mais uma vez, a atenção do órgão ambiental para sua letargia em valer-se da melhor ciência disponível para sua atuação, antes que a perda desses ecossistemas, atinjam um limiar crítico. Este documento também chama novamente a atenção para a importância e urgência de adotar-se a Avaliação Ambiental Integrada ou a Avaliação de Impactos Cumulativos para empreendimentos minerários. Obrigado". Presidente suplente Breno Esteves: "Obrigado, Conselheiro. Passo a palavra ao Superintendente da Suppri, Rodrigo Ribas". Rodrigo Ribas (Suppri): "Muito obrigado, Presidente. Boa tarde, bom encontrá-los aqui novamente. Conselheiro Alexandre, muito obrigado pelas suas palavras, quero agradecer por sempre nos chamar a atenção para umas coisas que são realmente muito importantes. Eu acho que temos que pontuar algumas coisas aqui que talvez não sejam do conhecimento do Conselheiro, não sejam do conhecimento dos senhores Conselheiros, mas que vem acontecendo dentro do órgão ambiental. Bom, não vou falar de maneira alguma do processo da Minap, ele foi analisado pela Supram Central Metropolitana, tem uma equipe competente por trás disso. Nós não estamos falando aqui da supressão de vegetação, estamos falando só da compensação. Nós estamos falando de uma etapa anterior a qualquer autorização de supressão necessárias ao regramento do licenciamento ambiental. Então, talvez, estejamos aqui, mais uma vez, antecipando a discussão sobre a viabilidade do empreendimento e não é isso que se trata na CPB. Voltamos muito lá atrás, as competências da CPB que dizem respeito às propostas de compensação, dentro dos critérios legais impostos no processo de licenciamento, quando houver previsão de supressão de vegetação do bioma Mata Atlântica a quer ver antes dessa autorização, uma proposta de compensação ambiental a mitigar os impactos da supressão. Essa proposta, apesar de ela estar no Decreto Estadual nº 47.749, a proposta de regularização fundiária de unidade de conservação é prevista desde 2008, no Decreto Federal nº 6.660, artigo 26, inciso 1º, portanto uma norma federal, já trazia a

proposta de compensação em Unidade de Conservação Federal, Estadual e Municipal, como uma das hipóteses para as compensações propostas nos artigos 17 e 32, da Lei nº 11.428. Então, nós não estamos aqui inovando. O estado de Minas Gerais não inova, em relação a compensação ambiental, a essa proposta de compensação. Alguns equívocos em relação as compensações são reiterados nas discussões da CPB, outros acertos também são postos, o professor Alexandre está muito certo, em relação a melhor norma a ser aplicada para a compensação de campo rupestre, para compensação de campo de altitude, a Conama nº 423 é muito ruim, nós sabemos disso, mas o órgão ambiental não tem opção de utilizar outra norma, porque tem uma Deliberação Normativa do Copam, esse mesmo Copam que vocês fazem parte, que diz que até que seja estabelecido uma norma diferenciada a Conama nº 423 deve ser utilizada. Ela é muito ruim, mas não é ineficiente, existem critérios e padrões de ocupação do espaço de manutenção da vegetação ou de intervenção dessa vegetação, que nos indicam alguns dos critérios acerca da sua preservação, que vão tratar do estágio dela. Mas isso não se aplica à compensação em regularização fundiária, não há equivalência prevista na Lei, nem na Federal, nem na Estadual, em termos de estágio sucessional ou condição da vegetação. Mesmo que fosse outro ambiente, não há equivalência prevista e isso é uma coisa realmente ruim, mas é uma coisa que está na lei e é um direito do empreendedor, é um direito da sociedade se valer do que a lei prevê, e é um dever do órgão ambiental seguir a lei, nós não temos escolha. A Supram Central não teve escolha nesse caso. Bom, mas então vai ser sempre assim? Não, professor. Não vai ser sempre assim não, já tem algum tempo que nós estamos construindo normas, critérios ambientais, critérios técnicos, para melhorar essas compensações. Já foi feito uma primeira proposta. Essa proposta foi feita em um grupo de trabalho formado entre a Semad e o IEF, a Semad através de analistas da Supri e o IEF através de analistas da Diretoria de Conservação e Recuperação de Ecossistemas. Nós elaboramos uma primeira proposta técnica para melhoria das formas de compensação daquelas formações que não são florestais, estamos falando de compensações não arbóreas, porque, por certo, compensação arbórea a lei é cheia, compensação florestal é fácil de vermos, porque os critérios são muito objetivos. As compensações que não são florestais, de campos rupestres, de campos de uma maneira geral, realmente, elas são mais complexas e mais complicadas. Então, nós já temos uma proposta técnica, temos uma primeira aproximação. Ao mesmo tempo, nós temos discutido junto com a mesma Diretoria de Conservação e Recuperação de Ecossistemas e a Diretoria de Controle de Monitoramento e Geotecnologia, uma revisão da norma, aquilo que está na DN, até que seja estabelecido uma nova norma, se utiliza a Resolução Conama nº 423. Então, precisamos estabelecer uma nova norma técnica que dá consistência para que os analistas possam ir adiante na compensação, na análise de estágio sucessional. Acho uma pena que tenha se falado tanto de um estudo que foi feito pelo pessoal do Pristino, que é sempre contratado para contrapor a posição do Estado em vários processos e não tenha tratado mais profundamente, por exemplo, da tese da Deise Miola, que há três semanas atrás esteve aqui com a gente, está fazendo uma série de pequenos workshops para discutir essas propostas, workshops técnicos, workshops com as pessoas que estão construindo na universidade, para que possamos absorver isso e alterar as nossas propostas. Bom, então isso está acontecendo, não há omissão do Estado em relação a essas proposições, não há omissão do Estado em perceber que ainda temos falhas e que são falhas que estão sendo sanadas, que estão sendo corrigidas ao longo do tempo. Nós não estamos silentes em relação a isso. Mas até que isso se estabeleça como norma, é preciso que a gente delimitar o nível de atuação possível dos analistas da Semad. Então até que possamos fazer essa alteração das normas, os analistas estão a distrito das normas existentes, e as normas existentes são muito claras em relação à aplicação da compensação. À CPB, cabe a avaliação da compensação apresentada e a compensação, de acordo tanto com o Decreto nº 6.660, quanto com o Decreto nº 47.749, pode se dar por regularização fundiária em unidade de conservação. Há uma discussão, inclusive, se seria competência da CPB avaliar a compensação em unidade de conservação que não seja estadual, porque lá no Decreto nº 46.953 tem essa discussão. De toda maneira ainda é melhor que se traga, até que a gente deslinde essa eventual competência. Ainda é melhor que se traga à CPB para uma discussão mais ampla, do que a gente simplesmente decidir que não. É importante que até que tenhamos essa manifestação jurídica da assessoria jurídica da Semad e do IEF, nós tragamos aqui para discussão, pois assim damos transparência e visibilidade nos processos e aquilo que está sendo preservado no Estado de Minas Gerais. Eu não vou discutir o processo da Minap, em si, e acho que o melhor seria passar a palavra aos inscritos da própria empresa, como de praxe, depois da equipe da Supram Central Metropolitana, para tratarem do processo em si. Mas, do ponto de vista das generalidades, nós podemos ser chamados, eu coordenando pela Supri e os dois diretores do IEF, para conversar com a CPB e falar quais

são os andamentos dessas nossas propostas. Muito obrigado. Boa tarde, Senhores". Presidente suplente Breno Esteves Lasmar: "Obrigado, Rodrigo. Esse assunto continuará em discussão, acredito pelo próprio interesse de todos, nós vamos colocar sim em discussão e poder trazer essas informações, como está sendo tratado a questão, como está sendo discutido a matéria. Creio que isso vai auxiliar bem na compreensão". Conselheiro Alexandre Túlio Amaral Nascimento (Uemg): "Eu gostaria de responder algumas falas do colega da Suppri. Queria só deixar claro que não estou questionando em hora nenhuma a legalidade da prática, muito pelo contrário, a minha fala o tempo todo é de que é uma prática simplesmente legalista, mas eu não sou advogado, me interesso muito por leis e normas ambientais, mas sou ecólogo, eu sou biólogo, Mestre Doutor em ecologia. Então, eu estou aqui para julgar a parte ambiental em si da questão. Essa resposta que foi trazida pelo Superintendente da Suppri, é a resposta que me vem sendo dada há mais de dois anos nesse Conselho e nada de fato acontece. Eu gostaria que essa discussão constasse em ata, assim como também o meu depoimento, dito hoje no início dessa reunião, que haverá a partir de hoje a inscrição para um novo Conselho. Eu quero deixar registrado que para mim a CPB não passa de um teatro, a CPB é um grande teatro, é algo para constar. Eu não entendo que haja paridade nesse Conselho, na melhor das hipóteses, seria sempre 5 a 7 se pegarmos todo mundo que está ali. Eu represento a universidade, então a minha provocação é de trazer o tempo todo a melhor ciência disponível. Eu vou continuar fazendo isso, ainda que me reste, um ou dois meses. Só para deixar claro que essa resposta é o mesmo conteúdo que vem sendo respondido há dois anos". Presidente suplente Breno Esteves Lasmar: "Ok. Obrigado, Conselheiro. Com a palavra os representantes do empreendedor". Gil Albano Andrade (Inscrito): "Boa tarde pessoal. Estou representando o empreendedor. O que temos a dizer é breve, nós viemos seguindo toda orientação normativa nos quesitos do licenciamento e das questões de compensação. O nosso projeto foi submetido ao ICMBio e foi aprovado. O ICMBio nos mostrou todas as condicionantes e os programas que tínhamos que seguir, foi aprovado e nós vimos cumprindo todos os programas e controles orientado pelo ICMBio. Então, da nossa parte, consideramos que viemos seguindo todos os preceitos e orientações legais do caso. Obrigado". Conselheiro Alexandre Túlio Amaral Nascimento (Uemg): "Gil, há também um parecer do Conselho Consultivo do Parque, conforme reza o Snuc e o Decreto que o implementa? Elisa Marcos (Inscrita): "Boa tarde, todos os membros da CPB. Sim, professor Alexandre. O documento que nós temos é a manifestação do ICMBio, esse processo foi submetido ao Conselho, o Conselho avaliou e o ICMBio emitiu essa autorização no âmbito do processo de licenciamento provocado pela Supram. Nesse documento contém uma série de condicionantes, todas elas são condicionantes e programas a serem cumpridos para o desenvolvimento dessa lavra experimental. Todos esses programas já foram escritos, submetido à análise do ICMBio, aprovados e já estão em fase de implementação. Então, o Parque Nacional da Serra do Gandarela tem ciência, fez análise e concedeu a Mineração Alto Palmital a autorização para operação, desde que atendidas as condicionantes estabelecidas pelo Parque". Conselheiro Alexandre Túlio Amaral Nascimento (Uemg): "Elisa, obrigado pela resposta. Há nessas condicionantes, conforme algumas perguntas que trago aqui no retorno de vistas, há previsão de retirada dessas espécies ameaçadas de extinção da área, vinculadas às condicionantes?" Elisa Marcos (Inscrita): "Não especificamente da ala do ICMBio, mas sim, tem proposta de compensação pela supressão dessas espécies rupestres, no âmbito do processo do licenciamento. Essa proposta é avaliada pela Supram e existe também a proposta do resgate e replantio desses espécimes". Presidente suplente Breno Esteves Lasmar: "Elisa e conselheiro Alexandre, a Elizabeth Brito, que é a Diretora Técnica da Supram Central está pedindo a manifestação. Acredito que ela auxiliará na compreensão desses fatos". Elizabeth Brito (Supram CM): "Professor Alexandre, obrigada por suas palavras, pelo seu parecer. Nós corroboramos com muitas coisas, entretanto, nos colocando aqui como técnicos, já ficou muito claro pelo Rodrigo Ribas, que eu agradeço a fala, e assim como os empreendedores, nós seguimos todo o rito processual posto a nós, para que possamos então, seguir com as análises aqui na nossa instituição. Eu vou responder algo específico, que nos compete dentro do parecer, que seria sobre o item 6, quando o senhor fez aquela análise, de fato, quando nós fizemos a análise aquela análise de fato, o cômputo dá 30%, não chega aos 35%, de acordo com a tabela aqui a tabela 2, de fato houve um erro material que que nós estamos aqui afirmando para o Senhor, porque nós temos uma ADA de 10,722. Então levando em consideração 3,2828, nós teríamos obviamente, matematicamente os 30%. Então em relação ao ICMBio, de fato, como o senhor até já descreveu, nós não citamos no parecer, mas nós temos. E outras questões obviamente elas são tratadas no âmbito do licenciamento, então nós tivemos que nos ater aqui na análise dessas questões de compensação, obviamente, mas outras questões aqui destacadas, na análise processual, realizada pela equipe que faz avaliação

juntamente comigo, nós estamos discorrendo ali como sempre fizemos. Então eu quis aqui destacar esse erro material e também a essa questão da anuência que eles possuem, mas que nós não nos atemos a colocar né dentro do parecer. Eu estou à disposição, a equipe está à disposição, corroboramos com o senhor. Destaco que além de técnica, servidora pública, eu sou uma docente da área de ciências do meio ambiente docente acadêmicas, então nós sabemos como funciona além da parte legal, a parte científica de tudo e quando o Ribas nos mostra que nós, como instituição estamos buscando esse enquadramento dentro das possibilidades de Estado, para estar aí tentando implementar eu ainda acredito nisso, até porque eu estou me dispondo a estar no Estado como servidor até mesmo para colaborar como docente. Eu sou uma doutora também há 22 anos, na área de ciências do ambiente, então assim exatamente o que a angústia que o senhor fala. Mas, eu quero também deixar pelo lado do estado pelo lado da Supram Central, que os nossos analistas eles também possuem expertise e nós temos que seguir esse rito processual, que muitas vezes não corrobora com as expectativas. Eu me coloco à disposição para a gente aqui tirar outras dúvidas a nível do processo". Rodrigo Ribas (Supri): "Eu gostaria de desfazer uma impressão errada que talvez tenha ficado. Professor Alexandre, na verdade nós estamos concordando com a sua discussão de que, realmente temos que melhorar e buscar melhor ciência para qualificar o estado de Minas Gerais em relação às suas compensações. Eu citei que fizemos uma reunião com a Deise Miola, mas, nós estamos convidando outras pessoas para conversar e eu queria em meu nome, em nome dos dois diretores do IEF, que estão coordenando esse trabalho, já convidar o Senhor a participar também. Por favor, depois se eu puder entrar em contato, gostaríamos de marcar um encontro, ver o que o Senhor pode trazer para para acrescentar, para melhorar nossa avaliação, discutir o que a gente já tem consolidado. Ressaltar que estamos sempre dispostos à discussão, sempre disposta a conversa e estamos empenhados em qualificar as nossas compensações. Obrigado". Conselheira Juliana Ordones Rego (CRBio): "Eu levantei a mão anteriormente porque queria falar não propriamente desse processo, mas em linhas Gerais, eu gostaria de ressaltar a importância dessa provocação do Professor Alexandre, que eu recebo muito bem essa provocação e acredito que os próprios analistas do órgão também recebem. O que vemos hoje, eu já tinha conhecimento desse artigo, é que realmente as normativas não estão nos atendendo e o Rodrigo esclareceu muito bem o trabalho dos analistas dos Sisema, que estão nesse sentido de adequar essas normativas e eu sou solicto aqui que esses produtos que vem ao longo do tempo, nós já tivemos o Diálogo do Sisema, nós já tivemos outras provocações muito bem-vindas do Professor Alexandre, tenho conhecimento do grupo de trabalho, que os técnicos estão participando, que esses produtos do grupo de trabalho que cheguem até a nós, para que não fiquemos nessa angústia, pensando das coisas não estão sendo resolvidas. Então qualquer produto que venha desses grupos de trabalho, que eu sei que estão acontecendo, eu sei do empenho dos analistas, nesse sentido de aprimorar essas normativas, principalmente quanto ao campo ferruginoso, então que esse produto chega até a gente assim nem que seja um produto preliminar, para a gente ter conhecimento e acompanhando vocês mais de perto. Para não ficar aquele impasse de que não está fazendo nada ou alguma coisa tem sido feito nesse sentido. Então é isso que eu solicto ao Rodrigo que esclareceu muito bem a situação quanto aos nossos limites aqui dentro da compensação e o limite que as normativas trazem, inclusive para os analistas do Sisema. Então eu só peço que esses produtos dos grupos de trabalho cheguem até a gente possa acompanhar com vocês esses produtos". Conselheiro Adriano Nascimento Manetta (CMI): Dentro disso que foi trazido aqui hoje, eu acho que preciso acrescentar a esse debate, primeiro que eu me formei em Engenharia na UFMG e do período que eu passei dentro da Universidade me parece, aqui hoje que a gente tem tantos posicionamentos institucionais quanto professores dentro da casa. Dentro da Escola de Engenharia, dentro de um mesmo departamento a gente tinha visões completamente de díspares, até antagônicas entre professores de um mesmo departamento da Engenharia. Então eu imagino que o conceito de melhor ciência seja de uma impossibilidade de consenso, dentro meio acadêmico. Talvez o mais possível seja a última a ciência. Costumavam me dizer na escola de Direito 'penúltima ciência'. E nesse contexto, também tenho um artigo para contribuir com que é colocado aqui, essa questão dos campos rupestres ferruginosos, e principalmente do Parque Águas do Gandarella, é uma publicação no *journal for nature conservation*, que naturalmente está em inglês e dificulta um pouco fazer a leitura integral, mas eu acho que a síntese e a conclusão bastam. É um texto de um trabalho de autoria de Elpídio Inácio Fernandes Filho, Carlos Ernesto Gonçalves Reynaud Schaefer, Raíza Moniz Faria, Alisson Lopes, Márcio Rocha Francelino e Lucas Carvalho Gomes. Nesse artigo, basicamente, fazem um mapeamento via satélite, estruturado de forma a delimitar as presenças das várias formas de ocupação humana e de vegetação, especificamente para o quadrilátero ferrífero, com foco na questão dos campos

rupestres ferruginosos e a conclusão é no sentido de que dentro do quadrilátero ferrífero temos aproximadamente 10.500 hectares de campos rupestres ferruginosos presentes, hoje. Deste montante, o próximo de 50% em áreas hoje já protegidas, algo como 5.250 hectares, das quais sem sombra de dúvida o Parque Nacional da Serra do Gandarela é um dos mais importantes para esse bioma. Tem outras conclusões e evoluí em análises do que é a presença de mineração de cidades, mas eu acho que o que nos interessa aqui é suficiente e essa informação que eu coloco, porque como a metade da vegetação em áreas expressamente protegidas e pelo que eu entendi, eles trabalham com unidades de conservação, exceto APA, de Proteção Integral, Reserva Legal e outras modalidades garantidamente protegidas. Mais aquilo que não dá para se apurar porque são distribuídos demais ou minucioso demais, como a maioria das APPs ou outros tipos de restrição de uso nos próprios imóveis. Nós temos mais da metade dos campos rupestres ferruginosos dentro do quadrilátero ferrífero, em áreas protegidas. O quê que eu estou dizendo? Parece-me que para esse processo a supressão pretendida é no campo de 6 hectares, num universo de 10.500, é igual a zero, abaixo de um milésimo. Isso não tem uma repercussão relevante para o todo e aí é importante trazer uma outra informação que o próprio Professor Alexandre trouxe reuniões atrás, o levantamento do mapa e biomas, eu analisei aquele levantamento na época que foi trazido e tinha dado interessante: para o Brasil o desmatamento ilegal constatado é no campo, salvo engano de 97%, constava naquele levantamento de biomas. Isso quer dizer que os desmatamentos autorizados são absolutamente irrelevantes para o somatório do problema de desmatamento no Brasil, para esse equacionamento. Na prática, conhecendo de política pública, para diminuir o desmatamento, parece paradoxal, mas não é, o que a gente tinha de fazer é simplificar esse processo para o desmatamento legal, por uma razão simples: ao simplificar o processo você amplia a concorrência do sujeito que trabalha empreendimentos legítimos, a capacidade competitiva dele pela terra e tira o espaço do sujeito que trabalha em empreendimentos ilegítimos. Todo o desmatamento ilegal foi precedido de uma operação comercial obscura, na qual alguma terra, direito sobre terra ou até fraude sobre terra, foi comercializado de uma maneira obscura porque alguém sentiu tinha lesão integral e não tinha saída. No caso, para aumentar e tornar mais claro e simples e direto o processo legítimo, torna cada vez mais tolo trabalhar soluções e ilegítimas, torna pior o campo de trabalho de quem trabalha fora do sistema formal ou conhecido do meio ambiente. No caso do Parque Águas do Gandarela, para mim é muito evidente que naquele pedaço a porção Leste do nosso quadrilátero ferrífero já é colocado com uma grande área de reserva importante, de várias formações fitossociológicas, mas inclusive e principalmente de campos rupestres ferruginosos, que eu quero dizer é: muito importante que progressivamente se vá fazendo a regularização fundiária deste Parque até que ele concretamente se torne inteiro patrimônio da união. E isso preserva e garante sim a conservação dessa fitofisionomia. Metade dela está contida em áreas assim, o que vai num outro ponto, vai faltar a área de compensação, cedo ou tarde isso termina, porque se ela de dois para um. Se a metade está inserida em unidade de conservação e compensa para várias outras fitofisionomias, é boa política na minha percepção. Cedo ou tarde se regularizará e ainda vai abrir espaço para novas compensações, em outras áreas, se houver demanda para tudo isso, em termos de expressão, o que eu não acredito que exista. É porque a região já se esvazia de atividades agrícolas, não tem grandes extensões territoriais sendo usadas. E por último eu preciso manifestar a minha desconfiança ou o meu incômodo sempre que vem com ciência, algo feito pelo Instituto Pristino apesar de estarem inseridos no campo da UFMG, eles fazem muito uso desse argumento de autoridade, mas a coisa é eivada com extenso histórico de controvérsia, em recebimento de largas fatias de recursos do Fundo de Direitos Difusos do Ministério Público, numa linha que caminha quase num sentido de defesa de interesse específico, enfim dentro de contratos. O Instituto Pristino é bastante controverso, tem tido um histórico controverso no Estado e pelo menos para o nosso segmento não tem credibilidade para apresentar isentamente qualquer tipo de conclusão. Mas são essas considerações Presidente, na minha percepção é processo é perfeito, atende requisitos, a legislação pode ser melhorada sim. A meu ver ela deve ser mais clara e mais simplificada do que é hoje e dado que se tornou política nacional e estadual, já vários governos, que a regularização fundiária das unidades de conservação se fará pela via da compensação, é mais importante apressar esse processo e regularizar logo essas unidades, até porque isso coaduna e corresponde com os seus objetivos de criação. Obrigado". Conselheiro Junio Augusto dos Santos Silva (Ibama): "Na verdade, eu acho que a questão já está bem sedimentada, eu já percebi que existe uma abordagem bastante, digamos assim já intensa em relação ao processo, gostaria de deixar claro que estou com dificuldade de configurar a câmera do meu tablet, por isso eu me manifesto sem mostrar a minha aparência, mas de qualquer forma eu realmente entendo os motivos o professor Alexandre, eu acho que na verdade né

como representante de um órgão como Ibama representando essa Câmara, eu acho que é bastante responsável, entendo as manifestações dele e eu sou solidário em várias situações que eu levantou. Realmente existe uma falha na legislação, como a Juliana falou, existe uma falha dos instrumentos normativos, em relação a caminhar essa questão de estágio sucessional, é uma questão muito complexa e eu acho eu acho que uma coisa que a gente precisa melhorar bastante. E nós temos tentado, como poder público, como órgão ambiental na seara federal, a Gente tem trabalhado nisso. Eu respeito as manifestações do Conselheiro da Câmara no Mercado Imobiliário, mas eu acho estranho, não estou defendendo o Instituto Pristino, mas questionar uma outra instituição acerca de manifestações, porque recebe recursos do Ministério Público, eu acho no mínimo estranho, porque eu suponho só o melhor juízo, o grande questionamento do momento, que se deve existir anuência de Mata Atlântica em empreendimentos minerários, eu acompanho o processo aqui dentro da minha instituição, que está aberto pelo menos para meia dúzia de escritórios de advocacia e tem pelo menos três ou quatro manifestações de determinados escritórios, da área do Direito, questionando a anuência da Mata Atlântica para empreendimentos minerários. Será que eu tenho direito de pensar mal desses escritórios, desses profissionais, porque eu imagino que quiseram executar um trabalho com maestria, com competência? Eu tenho direito de questionar? De maneira alguma, eu não posso questionar se fizeram de boa vontade, ou se foram pagos. Eu acho que uma questão que a gente deve deixar bem clara é o respeito, a minha instituição tem o máximo respeito por todos os integrantes aqui do Conselho, mas eu acho estranho esse tipo manifestação e levantar esse tipo de questionamento, de dúvida. Eu acho muito complicado isso, a gente está no momento difícil né do ponto de vista político, mas eu acho que acima de tudo a gente tem que ter respeito no tratamento. Eu vou lembrar que chegou uma correspondência aqui dentro da minha instituição que questionou uma manifestação técnica nossa, no parecer técnico, no qual defendíamos a manutenção da anuência de Mata Atlântica em empreendimentos minerais e deixando claro que ainda não existe decisão da alta administração pública federal, quando eu estou falando isso estou falando da Presidência do Ibama em relação ao tema, e aí eu gostaria de deixar claro que eu me sinto incomodado com esse tipo de situação, não estou defendendo o Instituto Pristino, mas eu acho meio estranho levantar essas questões e emitir juízo de valor acerca de uma instrução. Porque emitiram o juízo de valor acerca da minha instituição, como profissional uma determinada manifestação, através do visto de uma instituição, que representa todas as entidades ambientais, de órgãos estaduais de meio ambiente. Eu me senti muito incomodado com isso, porque levanta questões que eu acho que não agregam em momento algum, positivamente a questão do tema. Mais uma vez nós estamos lidando com essa situação em relação a Mata Atlântica e suas fitofisionomias. E eu espero que a gente se paute essencialmente pelo que trata a matéria e não fazendo juiz de valor acerca de questões de abordagem ideológica ou o levantando suspeitas. Eu acho que a gente tem que ser bastante responsável em relação a isso e é o que eu tenho que dizer. Muito Obrigado". Presidente suplente Breno Esteves Lasmar: "Obrigado conselheiro. Nós vamos nos ater aqui aos pontos específicos da pauta, que é o que é de interesse desse colegiado, e as opiniões dos conselheiros a respeito de situações que são extra pauta poderão ser debatidas em qualquer outro ambiente, em momento oportuno". Conselheiro Alexandre Túlio Amaral Nascimento (Uemg): "Eu só queria pontuar sobre a fala do Conselheiro da CMI que o que ele traz não contrapõe de fato o que eu tenho tentado dizer, a referência que ele coloca que é uma referência que já esteve presente em outros retornos de vista, se não me falhe a memória, ela traz essa informação de que há cerca de metade do que se tem de distribuição de campo rupestre protegidos e unidades de conservação e como eu coloquei nesse parecer que a gente tem aí uma perda que vai chegar a 50%. Porém quando a gente fala de melhor ciência disponível, eu não estou a gente não está se referindo ao dissenso. O dissenso é saudável e a universidade pública é espaço de dissenso, a ciência não tem dogma, a ciência não tem verdade, a ciência é construída a partir de dados materiais e factuais. E dentro dessa melhor ciência disponível inclusive a gente não tem uma pesquisa que aponte o limiar de segurança do que se poderia perder, desse tipo de ecossistemas. Só para tentar esclarecer um pouco isso, eu acho que o colega do Ibama já colocou a questão que foi apontada de uma forma muito, eu entendo que desleigante e infeliz, mas eu também gostaria de rebater que eu não vejo controvérsias nenhuma no órgão público, ele tem o seu papel de uma instituição de pesquisa, do terceiro setor, e eu acho que muito mais controverso é a gente ter a Câmara de Mercado Imobiliário compondo uma entidade aqui de preservação, de defesa da biodiversidade e das áreas protegidas. E lembrando que na semana passada a gente teve um projeto de lei que felizmente foi retirado de pauta, que buscava tratar e acabar de vez com o regramento da Lei da Mata Atlântica, sobre Campos de altitude. Então essa questão é uma questão que envolve muito interesses econômicos

das grandes corporações minerárias e o que cabe a gente fazer aqui é discutir de forma restrita o que está no parecer de vistas e ainda tem questões nele que eu gostaria de ouvir, inclusive. Essência eu queria ouvir melhor de vocês sobre a questão dos critérios para se definir regularização fundiária em unidades de conservação. Isso é uma coisa que eu tenho perguntado desde o início da minha participação nesse conselho. Eu nunca tive respostas claras sobre isso, a gente tem outras categorias de compensação, por exemplo a compensação Snuc, em que a gente tem os recursos e a forma como isso é definido, mas a gente não tem clareza nenhuma de quais são os critérios, de como a regularização fundiária é feita, se sempre é a empresa que vai definir onde vai ser ou o órgão ambiental tem parâmetros e critérios para isso. Porque não se privilegia a regularizações fundiárias que são conflitantes dentro das unidades de conservação. A outra questão que eu gostaria de ouvir de vocês é sobre a explicação sobre a avaliação de impacto cumulativo. Inclusive foi colocado aqui hoje por colegas desse conselho o quão Parque Nacional do Gandarela supostamente salvaguardaria de campos rupestres, mas a gente sabe que isso não é verdade. Inclusive do momento de criação do Parque, uma parte muito importante expressiva desses ecossistemas ficaram de fora da criação do Parque, ficaram de fora dos limites oficiais propostos pelo parque. Então há uma vulnerabilidade desse território, a minha leitura do que eu consigo acompanhar os processos que chegam para gente na CPB é que há várias 'miniminas' comendo ali pelas beiradas, mas eu não vejo uma análise de impacto cumulativa e integrada acerca desse território e eu acho que isso é bastante lamentável e é bastante equivocado. Então eu queria ouvir sobre esses dois pontos". Presidente suplente Breno Esteves Lasmar: "Ok Conselheiro, referente ao primeiro ponto, quanto aos critérios nós temos normatização existente no âmbito do Instituto Estadual de Florestas que inclusive aborda essa questão e ele traz critérios técnicos de hierarquização. Foram elaborados pelo IEF dois regramentos, um que aborda priorização das unidades de conservação e o outro que aborda priorização das propriedades no interior de cada uma das unidades de conservação. Isso faz com que haja uma destinação mais objetiva, colocando quais seriam esses fundamentos o que seria necessário, quais são os pontos de maiores observações. A Letícia participou da construção dessa normativa também no IEF, ela está presente na reunião, eu peço a ela que possa apresentar ao Conselheiro e posteriormente a gente dá mais detalhes". Letícia Horta Vilas Boas (IEF): "Boa tarde Conselheiro. Para esclarecer os seus questionamentos, na hora que a gente está falando de regularização fundiária via compensação, a escolha da área a ser proposta no âmbito do processo é de fato do empreendedor, então ele observa os critérios definidos em cada legislação referente a compensação, no caso Mata Atlântica, Lei 11.428, de 2006 e demais regramentos. Se for compensação minerária, temos a legislação Estadual 20.922, cumulada com o Decreto 47.779, e ele escolhe ali a área negocia essa área com o particular e propõe ela no âmbito do processo. No que desrespeito as ações de regularizações fundiárias que partem do órgão ambiental, como Diretor já colocou, em 2021 foi publicada uma portaria referente a desapropriação administrativa dos imóveis pendentes de regularização fundiária no interior das unidades de conservação, essa porcaria ela vem critérios de priorização , dentro de cada unidade de conservação, como que o gestor define a prioridade das áreas pendentes de regularização fundiária que porventura não tenham ainda sido adquiridas para compensação ambiental e o IEF pode tanto iniciar o processo de desapropriação de ofício, como pode como podem os proprietários dessas propriedades iniciarem o processo junto ao IEF. Então a portaria permite que a desapropriação seja motivada tanto pelo proprietário, pendente de regularização, quanto pelo órgão Estadual. Espero ter esclarecido as dúvidas". Presidente suplente Breno Esteves Lasmar: "Ok. Com relação ao segundo ponto de questionamento do Conselheiro, eu volto a fala para a Supram Central". Elizabeth Brito (Supram Central): "Presidente, Conselheiro e demais conselheiros, com respeito aos impactos cumulativos correto? Bom no âmbito do processo de licenciamento, quando o empreendedor apresenta os seus estudos de impacto ambiental ali, nós fazemos toda a análise e todo o rito processual é devido a essa análise. Nós fazemos análise daquilo que é apresentado e existem aqueles programas que são propostos. Mas, não fica a cargo apenas do Empreendedor apenas apresentar, nós corroboramos muitas vezes, mas muitas vezes nós ali orientamos, também mediante algumas condicionantes ou mediante algumas outras conversas. É bom deixar claro que não fica de forma unilateral a entrega desses documentos, existe sim diálogo institucional e muitas vezes até um diálogo quando não corroboramos com a apresentação desses estudos. Então professor Alexandre, com relação a esses estudos ambientais a Ecologia de paisagem que foi até citada e até eu vou um pouco além, quando o Senhor cita o Carlos Ernesto Gonçalves Reynaud Schaefer, ele é um parceiro desde 2005, dentro de todos os estudos que ele faz voltados para essas áreas que são sensíveis. Nós estamos agora dentro da Supram Central e levamos isso para a equipe no âmbito do licenciamento, no âmbito da análise, esses questionamentos. É claro que você tem um pretérito,

mas você também tem um presente e um futuro para deixar. Claro que as políticas do Estado, assim como aquilo que o Rodrigo Ribas e o próprio Presidente Breno estão falando, nós estamos construindo e melhorando, porque quem escreve as legislações somos nós, elas não chegam até nós pela natureza. A natureza está posta e somos nós que escrevemos, então esse amadurecimento a nível de Estado está acontecendo. Eu acredito que até mesmo como estamos discutindo aqui, essa excelência de trazer essas discussões pautadas no âmbito de ciência versus legislação posta, isso é muito enriquecedor para o amadurecimento desses licenciamentos. Então não existe mais aquele entendimento de que o que nós temos é aquilo que tem que ser colocado. Então Presidente, o que eu posso falar é que dentro do âmbito de um processo de regularização nós seguimos todo o rito daquilo que é posto, dentro da legislação, dentro de uma técnica, mas mais do que isso, nas nossas vistorias nós observamos também como é feito, como é proposto e muitas vezes nos nossos pareceres corroboramos e muitas vezes também orientamos aquilo que o empreendedor por ventura deve ser colocado ali. Não posso ir além daquilo que me cabe por quesitos legais de construção nosso participamos, nós não fazemos a gestão macro, mas dentro daquilo que é posto nós seguimos sim, dentro de uma ética dentro de uma regularização, dentro daquilo que a nossa equipe tem capacidade de atuar. Obrigado". Presidente suplente Breno Esteves Lasmar: "Obrigado Elizabeth. Continuamos em discussão o assunto, temos duas inscrições". Conselheiro Adriano Nascimento Manetta (CMI-MG): "Uma breve colocação sobre a fala anterior, no fim das contas quem trouxe a questão e levantou a dúvida sobre a relação entre o Instituto Pristino e o direito difuso do Ministério Público não foi eu. Eu estava replicando essa colocação foi o deputado Sávio Souza Cruz enquanto Secretário de Estado, dentro de diversas plenárias e até mesmo no Plenário da Assembleia, por diversos ocasiões. Então ao fim ao cabo isso nunca restou esclarecido e ficou essa questão. Na minha percepção como argumento de autoridade esse grau de incoerência não tem espaço. De fato, ocasionalmente, não são poucas às vezes, eu enquanto representante da Câmara do Mercado Mobiliado tenho dúvida do que que nós estamos fazendo nessa Câmara do Copam. Mas, eram essas considerações. Obrigado". Conselheiro Luiz Gustavo Nunes Vieira da Silva (Amda): "Eu vou aproveitar e pegar essa última fala do nosso Conselheiro Adriano Manetta, para dizer que essa é uma dúvida que todos nós conselheiros temos: o que nós estamos fazendo aqui? O conselheiro Alexandre já colocou que o Estado tem sempre 7 votos à 5, então é um questionamento que fazemos a todo momento: o que que nós estamos fazendo aqui? O segundo ponto é em relação ao Instituto Pristino, eu só gostaria de colocar umas palavras, infelizmente é eu acho que o Adriano ele foi infeliz nas palavras, mas talvez por ausência de conhecimento. Para aqueles povos e populações tradicionais, aquelas pessoas que não têm o recurso que alguns setores dispõem sobre a eles o Instituto Pristino no que faz um belo trabalho. Por fim eu gostaria de focar agora nas ações e no parecer de vista do Professor Alexandre, que realmente é uma aula e o que esse parecer nos diz e não foi respondido aqui. Ele não está caminhando com a legislação, simples assim. Existe um sentido da legislação e um sentido da ciência, atualmente não estão convergindo. Houve um momento de convergência desses dois assuntos, mas o atual momento é de distanciamento. Eu encerro a minha fala, mais uma vez parabenizo o professor Alexandre". Presidente suplente Breno Esteves Lasmar: "Obrigado Luiz Gustavo. Senhores conselheiros, pergunto se alguém gostaria mais de fazer alguma fala a respeito do item 7.2 da pauta ou se podemos encaminhar para votação". Conselheiro Alexandre Túlio Amaral Nascimento (Uemg): "Presidente eu gostaria de agradecer a Elizabeth, a Letícia, do órgão ambiental pelas colocações e queria encerrar dizendo que eu entendo o papel dos técnicos do órgão, eu já me fiz esse exercício de estar no lugar, o meu entendimento é que vocês acabam sendo vítimas desse legalismo todo, mas eu queria pontuar que se melhores práticas vêm sendo buscadas em termos de gestão, elas não se refletem nos territórios. Eu queria que isso, como toda a discussão que a gente teve aqui, constasse em ata. Se o órgão ambiental vem buscando melhores práticas em termos de gestão elas não se refletem nos territórios, muito pelo contrário. O que a gente tem recorrentemente é Minas figurando entre os piores destaques em termos de perda de vegetação nativa. Então eu queria só agradecer e encerrar com esse entendimento como já foi posto aqui mais uma vez, nós estamos ficando para trás, não há aplicação da ciência, são questões que já vêm sendo postas há muito tempo e a gente não tem resposta prática para ela. Obrigado e solicito que conste tudo em ata, por favor". Presidente suplente Breno Esteves Lasmar: "Perfeito, Conselheiro. Alguém mais gostaria de manifestar sobre este item? Algum esclarecimento adicional a ser feito? Não havendo coloco em votação". Na sequência procedeu-se a votação.

Item 7.3 Invictus Energia Fazenda Solar III Ltda. Rede de distribuição Coração de Jesus 02, 13,8 kv - Município de Coração de Jesus/MG. Processo de Autorização para intervenção Ambiental Nº 2100.01.0014693/2022-28 - SEI/Nº 2100.01.0037440/2022-63 - Classe não passível. Apresentação: URFBio

Norte. Sem destaques. Votação em bloco. Compensação ambiental aprovada nos termos do Parecer Único. Votos favoráveis: Segov, Sede, Seinfra, CRBio-04, Crea-MG, Fiemg, CMI-MG, Amda, Relictos e OAB-MG. Voto contrário: Justificativa Conselheiro Alexandre Túlio Amaral Nascimento (Uemg): “Meu voto é contrário por entender que não é possível compensar apenas com regularização fundiária em unidade de conservação, uma vez que isso sempre vai levar a um saldo negativo de cobertura da vegetação nativa para além do ponto levantado pelo colega Luiz Gustavo em relação ao item 7.4”. Ausente no momento da votação: Ibama. **7.4 Cemig Distribuição S.A. - Linha de Distribuição LD Paracatu 4 - Unaí 2, 138 kv - Paracatu e Unaí/MG - Processo de Autorização para intervenção Ambiental Nº 2100.01.0032466/2022-16 - SEI/Nº 2100.01.0032878/2022-47 - Classe não passível. Apresentação: URFBio Norte.** Sem destaques. Votação em bloco. Compensação ambiental aprovada nos termos do Parecer Único. Votos favoráveis: Segov, Sede, Seinfra, CRBio-04, Crea-MG, Fiemg, CMI-MG, Amda, Relictos, OAB-MG e Uemg. Ausente no momento da votação: Ibama. Votos contrários: Justificativas: Conselheiro Luiz Gustavo Nunes Vieira da Silva (Amda): “A justificativa é que há uma intervenção da empresa Cemig S.A., em 7.9 hectares de floresta estadual semidecidual, a compensação está sendo feito em 15 hectares de cerrado, não garantindo a preservação do bioma Mata Atlântica”. Conselheiro Alexandre Túlio Amaral Nascimento (Uemg): “Meu voto é contrário por entender que não é possível compensar apenas com regularização fundiária em unidade de conservação, uma vez que isso sempre vai levar a um saldo negativo de cobertura da vegetação nativa para além do ponto já levantado pelo colega Luiz Gustavo neste item”. **8) PLANOS DE MANEJO DE UNIDADES DE CONSERVAÇÃO PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO, NOS TERMOS DO INC. IV, DO ART. 13, DO DECRETO ESTADUAL Nº 46.953/2016:** **8.1 Revisão pontual do Plano de Manejo do Parque Estadual Serra do Rola Moça. Apresentação: URFBio Metropolitano.** Plano de Manejo aprovado com alterações. Votos favoráveis: Segov, Sede, Seinfra, CRBio-04, Crea-MG, Fiemg, CMI-MG, Amda, Relictos, OAB-MG e Uemg. Ausente no momento da votação: Ibama. Procedeu-se o início das discussões. Conselheiro Luiz Gustavo Nunes Vieira da Silva (Amda): “Senhor Presidente, infelizmente eu não consegui compartilhar o meu parecer de vista para os demais conselheiros, mas gostaria de propor dois itens na redação do Plano de Manejo. Um texto para a página 35, que é ‘diretrizes gerais para a gestão de uso público’. Criar um item 22, o texto proposto e que talvez possa ter colaborações dos demais conselheiros é ‘que o parque deve prever o uso harmônico e visitação dos mananciais para abastecimento público presente, não sei, em conjunto com a concessionária de água e comunidades vizinhas’. Eu justifico essa redação, porque historicamente existe um uso conflituoso dos mananciais, localizados dentro do Parque Estadual da Serra do Rola Moça. O Parque é formado por vários mananciais e esses mananciais tem atrativos turísticos, o volume de visitantes é muito grande e não existe pessoal tanto da concessionária de água, quanto funcionários do Parque que possam fazer a vigilância desses locais, principalmente em momentos críticos, como temos nos incêndios florestais e finais de semana onde a visitação é muito grande nos diversos atrativos turísticos. Então, essa redação visa propor, que o uso possa ser harmônico entre a concessionária de água que é detentora daquele recurso e, o Parque que é o gestor da área. Eu cito alguns exemplos: os Parques Nacionais de Brasília e da Tijuca, no Rio de Janeiro, eles são mananciais de água, tem a visitação e o uso é feito em sintonia, temos também o Parque da Cantareira em São Paulo, que tem esse mesmo uso. O segundo item, está presente na página 12, que é ‘alterar a zona de recuperação prevista dentro do Parque’, porque? Existe uma faixa entre o Jardim Canadá e Casa Branca, logo no início, próximo à portaria, chamada de P3. Essa portaria que já foi alvo de inúmeros projetos de recuperação ambiental e ficou de fora. Talvez quem conheça o Parque, quando está entrando no Parque, do lado direito e do lado esquerdo a gente vê várias trilhas de motocross, no passado, essas áreas foram alvo de recuperação de áreas degradadas e ficaram de fora, existe o Vale da Caveira, novamente, quem está entrando no Parque pela portaria P3, aquela do Jardim Canadá, tem logo uma descida forte, lá embaixo é o Vale da Caveira, é o Manancial do Córrego do Barreiro. Existe projetos inclusive realizado pela Amda, em parceria com inúmeras empresas nesse local e na entrada do Parque, se não me engano na portaria, a P2, que é aquela do Casa Branca, em Brumadinho. Logo nessa entrada, também, existem projetos de recuperação de áreas degradadas. Seria somente esses dois pontos, a inclusão a redação, criar um item para as diretrizes gerais de uso público e alterar a zona de recuperação ambiental”. Conselheira Lidianne Carvalho de Campos (Fiemg): “Inicialmente, gostaria de ressaltar que o nosso relato de vistas foi elaborado em conjunto com a CMI-MG. Depois que analisamos o produto, a gente levantou aqui no nosso relato de vistas dois questionamentos dirigidos ao IEF. O primeiro se trata sobre uma informação trazida no documento, de uma ampliação da área pós redefinição do polígono, devido ao georeferenciamento, que traz um quantitativo de 74 hectares. Então, esse primeiro

questionamento, foi: se não caberia uma revisão do Decreto que criou a unidade de conservação, de acordo com o parágrafo 6º, artigo 22 da Lei do Snuc, que deveria ser realizado uma republicação do Decreto para posteriormente ser tratado aqui, nesse Plano de Manejo, que é um documento de gestão da unidade e o segundo questionamento, se refere à uma informação trazida no produto, páginas 36 e 37, em relação às estradas e trilhas abertas à visitação no Parque. Na página 37, é possível verificar duas trilhas que extrapolam o limite da unidade de conservação e aí, por essa razão, a gente questiona as razões que levaram à definição desses traçados nesses locais, uma vez que eles extrapolam o limite da unidade de conservação e adentram a propriedade de terceiros. E por fim, sugerimos a exclusão dessas trilhas e que sejam considerados apenas aquelas que estão internas à unidade de conservação, como a gente dirigi esses questionamentos ao IEF, gostaria de um esclarecimento aqui na reunião". **Conselheiro Adriano Nascimento Manetta (CMI-MG)**: "Só para secundar o que a Conselheira Lidiane colocou e acrescentar uma percepção que eu tive depois de feito o parecer. O Plano de Manejo todo está fazendo remissões e referências especificamente à Copasa, mas na verdade, dentro do nosso marco legal do saneamento, o adequado é tratar do concessionário de recursos hídricos ou do concessionário de abastecimento de água, não é muito próprio que o Plano faça referência especificamente a um concessionário. Então, também uma pergunta nesse sentido, e uma sugestão de substituir em todos os pontos onde se faz a menção a Copasa, por uma menção genérica de concessionária de abastecimento de água, ou termo equivalente". **Conselheiro Alexandre Túlio Amaral Nascimento (Uemg)**: "Não há relato de minha parte Presidente". **Letícia Horta Vilas Boas (IEF)**: "Boa tarde conselheiros. Esse plano de manejo foi trabalhado via regional, Diretor, então a equipe da URFBio Metropolitana está presente para se manifestar sobre ele". **Ronaldo Magalhães (IEF)**: "Eu venho a pedido da Letícia para esclarecer a Lidiane e Manetta que não houve acréscimo de área, houve sim uma ampliação da área em função da nova medição que foi feita com tecnologia mais atual. A tecnologia utilizada a época do memorial descritivo com muito menos precisão, hoje a gente tem GPS geodésico com uma precisão muito maior, trata inclusive com inclinação do terreno nisso tudo faz com que as áreas medidas anteriormente isso não é uma questão só do Rola Moça, a certificação do INCRA, as áreas elas geralmente em forma geral elas dão diferença em tamanho e o Rola Moça não foi diferente, foi até uma área quantitativo até pequeno de 74 hectares se levarem em consideração os quatro mil hectares do parque. Então assim não houve mudança de limite, no fim da do trabalho de levantamento observou-se uma área maior do que os 3.900 e poucos hectares que se tinha ideia a época da criação do Parque. Isso vai ser trabalhado em decreto já tem a minuta do decreto já foi encaminhado inclusive para a casa civil e eles retornaram com alguns pontos que a gente tem que responder. Isso vai ser tratado inclusive com correção também de outras questões que precisam ser corrigidas no decreto em breve a gente vai ter republicação ou publicação de um novo decreto corrigindo esse quantitativo a gente não vai corrigir o limite que porque eu já memorial descritivo, mas a gente corrige o quantitativo de área que a cresceu em função dessa tecnologia mais atualizada do levantamento topográfico que foi utilizado nesse trabalho de campo recente. Mais uma colocação do conselheiro Adriano Manetta a respeito de colocar o termo 'concessionária' em vez de Copasa, eu não vejo problema. Inclusive a gente vai ter que trabalhar no texto do Decreto, pois nele consta o nome da Copasa. E não só no decreto, mas em outros instrumentos como Cercadinho, Appa Sul, onde a Copasa tem a atuação. A lei do Cercadinho se eu não me engano fala de Copasa, então a gente vai ter que corrigir inclusive essa lei, caso entenda-se que é necessário. Eu acho totalmente desnecessário, mas se entenderem assim a oportunidade inclusive o decreto também trata como Copasa". **Gabriel Carvalho (IEF)**: "Boa tarde, Presidente e colegas. Complementando a fala do Ronaldo, eu também estou de acordo essa questão da alteração da terminologia da concessionária, parece mais coerente. Nós já estamos tão intimamente trabalhando com a COPASA que isso se torna realmente hábito, então não vejo problema em alterar isso no texto. A questão das trilhas colocados pela Conselheira Lidiane, foi inobservância nossa, já foi corrigido, inclusive subimos para o drive o mapa que vai substituir o que foi inicialmente enviado para vocês. Também em relação ao mapa, destaco que as trilhas que estão descritas no texto documento através de uma legenda para melhor identificação desses elementos no território do parque. Quanto aos questionamentos do Conselheiro Luiz Gustavo, acerca da questão da zona de recuperação, como está bem escrito no texto por não fazermos uma avaliação mais criteriosa da condição desse zoneamento, da zona de recuperação inicialmente proposta no plano de manejo atual, de 2007, nós decidimos manter os polígonos que estavam propostos. Esses projetos que são desempenhados pela Amda podem ser incorporados, uma vez que são projetos já em curso, parece adequado. Eu só gostaria de questioná-los se a gente poderia receber as poligonais, os limites dessas áreas sobre recuperação e se existe até para justificar essa alteração do

zoneamento especificamente nesse item, algum PTRF ou documento que o valha, que possa ser utilizado como referência, se de fato essas áreas são objetos de recuperação e que metodologia tem sido utilizado. Isso resguardaria nosso documento ao fazer uma alteração. Inicialmente nós propusemos não alterar a zona de recuperação pelo que eu disse não foi feita uma análise, mas pormenorizada nesse momento sobre a condição e a necessidade de revisão desse zoneamento. Quanto a consideração da inclusão dessa norma Luiz Gustavo, eu queria deixar claro é que o que você está chamando de uso harmônico, que na minha análise é um termo subjetivo, esse uso consensual com a concessionária ele está plasmado no próprio zoneamento da unidade de conservação e nas normas do próprio zoneamento. Você com certeza fez análise auxílio que a gente subiu na pasta, tudo que são as zonas que permitem o uso público, ou seja, zonas de uso extensivo e zona de uso intensivo, algumas delas adentram em áreas de mananciais e para essas áreas, segundo consenso que nós buscamos com a concessionária a visitação poderá ocorrer sem necessidade de acompanhamento, quer dizer seriam trilhas, estradas alto guiadas, permitindo então o acesso a áreas dos mananciais. Lembrando que a área do manancial não é simplesmente o afloramento o corpo hídrico e toda a microbacia que drena e alimenta esse sistema, então isso já está plasmado no zoneamento, nas zonas de uso extensivo intensivo e também nas zonas de uso especial. As zonas de uso especial são zonas sobretudo afetas a gestão da unidade, quer a seja especial de uso especial pela gestão propriamente do IEF ou pela operação da concessionária, e dentro dessas zonas existe uma norma onde é previsto o uso público a visitação de cunho educacional, porém guiada, devidamente acompanhada com funcionário da concessionária ou do Parque, mediante agendamento. Então me parece que vocês estão proondo de uso harmônico, talvez daria certa subjetividade a norma, já está muito bem definido entre um uso regrado que o zoneamento trouxe para unidade de conservação. Então hoje o visitante teria um cardápio de visitação autônoma e de visitação supervisionada, mediante agendamento, nas áreas de uso especial que há dentro a maioria dos mananciais, as áreas de afloramento do lençol. Eu gostaria de que você avaliasse se o seu pleito já não está contemplado nesse zoneamento que eu gostaria de fazer uma ressalva, nós ficamos muito satisfeitos com resultados dele porque ele foi fruto de um trabalho muito detalhista e de bom senso junto a concessionária. Então IEF e a Copasa tiveram oportunidade de trabalhar com bastante detalhe, de quebrar alguns paradigmas de proibição que existiam e de entrar numa coerência que nós acreditamos ter sido um caminho do meio entre o pleno controle das áreas do manancial e a possibilidade de visitação em áreas que oferecem um risco menor, sobretudo a qualidade de água dos mananciais e a proteção dos equipamentos e processos da concessionária. Não sei se eu fui claro, mas eu posso complementar, caso necessário". Conselheiro Luiz Gustavo Nunes Vieira da Silva (Amda): "Gostaria de agradecer o Gabriel e a Letícia pelos esclarecimentos, mas uma vez parabenizá-los pela revisão, por mais que ela seja uma revisão pontual e tratar somente do zoneamento interno foi muito bem feito. Em relação ao georreferenciamento questionado pela Fiemg, na época eu acompanhei esse processo como Amda todo o processo tanto eles utilizarem imagens de satélite de alta resolução, GPS geodésico. Eu conseguir acompanhar o processo como todo e realmente foi muito bem feito. Em relação aos esclarecimentos do Gabriel sobre a proposta de redação de diretrizes gerais de uso público, eu gostaria de esclarecer que fizemos o questionamento porque não ficou muito claro, esse uso harmônico, consensual que vocês e a concessionárias tiveram. A gente não teve clareza, mas com os seus esclarecimentos de que o próprio zoneamento prevê e foi consultado todo esse processo, ficou bastante claro. Eu acho que não é necessário incluir esse item, possivelmente numa revisão completa do plano, possamos abordar mais esse tema entre concessionária e o Parque são interesses que podem ser, e no passado já foi conflituoso. Então, até a recomendação do Adriano foi muito boa, no que tange a tirar o termo Copasa e colocar concessionária, porque ao longo dos anos, não há como saber se será esta concessionária ou não que terá a concessão desse processo. E deixar claro que há assim um trabalho em conjunto com a concessionária e os interesses de ambos sobre a unidade de conservação. Em relação à zona de recuperação ambiental nós temos sim todos esses planos, esses projetos eles foram iniciados em 2010. Houve outros gerentes que pediram esses planos por se tratar de unidade de conservação e tem que ter um cuidado até maior do que em outras áreas, nós podemos enviar esses planos, podemos esses limites aí eu gostaria de entender é enviando esses planos, enviando esses limites eles já entram neste zoneamento ou não? Essa é minha dúvida". Gabriel Carvalho (IEF): "Conselheiro claro que tem uma equipe por trás da atualização do plano, que não está presente aqui, e eu vou consultá-los. Nós podemos ter algum alinhamento a ser atualizado junto a Amda, mas me pareceu tecnicamente coerente que atividades que já são feitos no sentido de recuperação de áreas degradadas no parque, dentro de PTRFs que estão vigentes e longevos, mais de 10 anos, que venham a compor

esse plano, inclusive para resguardar os próprios projetos. Se existe algum PTRF que estava sendo desenvolvido fora de uma zona definitiva, como zona de recuperação, existia inclusive uma incoerência quanto ao plano de manejo e a execução dessas atividades. Claro que eu sei que algumas foram justificadas pela ocorrência de incêndios florestais específicos que não tinham ocorrido na elaboração do plano, mas não me parece que vão haver problemas de trazermos ao zoneamento. Claro que eu não conheço os polígonos, não conheço os planos, então, uma vez analisado esses documentos, o teor e a extensão dessas áreas e consultar a minha equipe, eu proporia uma reunião específica com a Amda, para tratar de alguma necessidade de adequação ou necessidade de informação. Mas, inicialmente dentro da proposta parece-me coerente, uma vez que as atividades já estão sendo desenvolvidas. Isso vai dar segurança para o parque, para a Amda e coerência para o zoneamento da unidade de conservação". Conselheira Lidiane Carvalho de Santos (Fiemg): "Queria agradecer os esclarecimentos da Letícia, do Ronaldo e do Gabriel e só mencionar aqui para o Ronaldo, quando eu citei ampliação dos limites da unidade de conservação estava citando só o artigo da 9.985 que quando a gente leu o produto que falava que o novo polígono da unidade de conservação possui 4.015 hectares, 74 hectares a mais do que constava no decreto de criação, que era 3.941, foi o que fez de fato a gente ficar na dúvida se aquele artigo da lei do SNUC se aplicava. Mas, foi bem esclarecido pelo Ronaldo que é um ajuste da poligonal e que está sendo tratado internamente no estado sobre a viabilidade da publicação do novo decreto. Então, eu queria só fazer dois pedidos, Presidente, um para constar na íntegra das nossas discussões sobre da pauta e o segundo, solicitar ao Gabriel o envio do arquivo como ele disse foi acatada a solicitação de exclusão das trilhas, na parte externa do limite do parque, gostaríamos de receber esses arquivos atualizados, por gentileza". Presidente suplente Breno Esteves Lasmar: "Ok, sem problema". Conselheiro Adriano Nascimento Manetta (CMI-MG): "Muito importante, senhor Presidente, e louvável mesmo essa iniciativa do IEF, no sentido da regularização fundiária da unidade de conservação, porque de fato você pega o parque do Rola Moça, se não me engano, o ano de instituição de 1996, a tecnologia de lá para cá é um mundo de diferença. Seria surreal você ter de recriar a unidade conservação para adequar os limites dela em razão de uma melhoria tecnológica. Então eu acho isso muito importante, acho importante constar em atas nossas manifestações porque sabemos que existe confusão, sabemos que os burocratas de plantão bagunçam este tipo de coisa, e dentro de uma linha de regularização fundiária, em sentido próprio, um dos elementos mais importantes é ter corretamente conhecida as divisas concretas da unidade de conservação. Inteiramente de acordo com essa adequação da proposta e concordando com o conselheiro Luiz Gustavo, de que é importante lembrarmos que um dia a Copasa foi um órgão estadual e como órgão estadual ela teve cogestão de unidade de conservação ela teve tratamento de órgão estadual. Não é mais e de fato em muita concessão ela poderá ser substituída. Não precisa ser para ontem, mas tanto quanto possível a gente entende que é importante já ir adequando a terminologia, não tratando de 'Copasa', mas como concessionária de água, de concessionária de abastecimento público, enfim a terminologia que o IEF entender mais oportuna, mas que seja genérica e não especificamente direcionada para uma concessionária específica. Mas acho que está de bom tamanho a alteração que foi trazida. Obrigado". Presidente suplente Breno Esteves Lasmar: "Senhores Conselheiros, existe um ponto do plano de manejo dessa proposta de revisão pontual que foi objeto de tratativa junto com a COPASA e que nós gostaríamos de trazer aqui como uma proposta de alternativa de redação. Eu vou colocar no chat para facilitar a leitura e a compreensão. Está na página 25 e a redação atual é: 'em vista da necessidade de construção em plantaçāo de instalações dotadas de infraestrutura hidro sanitária no interior turismo e lazer fica vedada a disposição de quaisquer efluentes, brutos ou tratados, seja na forma líquida ou solida, nos cursos da água de classe especial que compõem os mananciais em conformidade com a resolução conjunta Copam/CERH-MG, através de sumidouros ou valas de infiltração, devendo ser adotada alternativa técnica destinada à proteção dos recursos hídricos de água e do solo, sendo proibidas aquelas que resulta em lançamento, percolação, contaminação dos mesmos, nas áreas que drenam para os mananciais operados pela Copasa'. Essa é uma das propostas que já veio que está no plano hoje, na página 25, e nós trabalhamos numa simplificação de redação, de forma que pudesse trazer a mesma preocupação que foi expressa pela Copasa, porém de uma forma que fique mais simples para todos. E a redação alternativa é: 'devem ser adotadas alternativas técnicas destinadas a proteção dos recursos hídricos (águas subterrâneas, nascentes e cursos da água) e do solo, de forma garantir a proteção dos mananciais operados pela Copasa para fins de abastecimento público. As alternativas técnicas adotadas para tratamento destinação de efluentes deverão contar com o programa de monitoramento contínuo da qualidade de recursos hídricos e do solo, visando a prevenção da contaminação'. Essa é proposta que nós trazemos, claro se

esse conselho aprovar a adequação dos aspectos relacionados a citar ou não a Copasa, é um dos itens que nós propomos. Coloquei no chat a redação alternativa que nós estamos propondo para esse item, da página 25 do plano". Conselheira Lidiane Carvalho de Campos (Fiemg): "Presidente só fazer o ajuste da Copasa para concessionária como sugerido pelo Conselheiro Adriano". Presidente suplente Breno Esteves Lasmar: "Claro, caso se esse ponto já esteja pacificado aqui, será feito esse ajuste". Pergunto se mais alguém gostaria de fazer alguma proposição ou tirar alguma dúvida?" Conselheiro Adriano Nascimento Manetta (CMI-MG): "Estava olhando com atenção essa regra sugerida aqui, eu entendo o objetivo e o detalhamento, mas eu acho que a coisa pode e deve ter os de plano de manejo universalidade de conservação ser mais simples e direto. Eu queria sugerir uma redação mais 'direto ao ponto', mais ou menos o seguinte termos dentro que foi trazido: 'devem ser adotadas alternativas técnicas destinadas à proteção dos recursos e do solo de forma garantir a proteção dos mananciais'. Que no fim das contas é o objetivo da UC, chegar a essa proteção de mananciais e trabalhar as técnicas. Eu não acho que plano de manejo tem que entrar nesse grau de minúcia e detalhe que está posto, sob pena até de inviabilizar posteriormente boas técnicas que adquirem divergências e pronto, adquirem aquela confusão que a gente conhece. Eu vou enviar no chat a minha sugestão de redação". Presidente suplente Breno Esteves Lasmar: "Da nossa parte não vejo objeção, o conceito é o mesmo, pergunto ao Senhores Conselheiros se podemos trabalhar com essa proposta de alternativa de redação". Gabriel Carvalho (IEF): "Presidente eu queria fazer uma ressalva, em cima da proposta do Conselheiro da Câmara do Mercado Imobiliário, porque essa norma ela foi pensada também na perspectiva de que haja concessão do uso público do Parque Estadual da Serra do Rola Moça. Nesse cenário cível, nós achamos que o termo 'monitoramento contínuo de qualidade de serviços hídricos' deveria ser mantido, porque por mais que redunde um pouco quando a gente fala de proteção, nós estamos pressupondo que existam análises, mas muitas vezes essas análises podem ser tardias. Então, se pudermos manter pelo menos essa parte do texto do 'monitoramento contínuo', ou seja, nós queremos que concessionário nesse caso do uso público do programa de Concessão dos Parques, esteja atento e monitorando possíveis impactos que venham ser gerados pelos efluentes, gerados pelas obras e novas estruturas que vão ser viabilizadas por esse contrato. Então, faço uma contraproposta, simplesmente porque esse foi o teor da discussão que ensejou a construção dessa norma, não sei se fui claro Breno, mas seria manter no texto a questão de 'Programa de Monitoramento Contínuo' da qualidade dos recursos hídricos". Presidente suplente Breno Esteves Lasmar: "Gabriel, eu entendo e acredito que isso seja até um ponto que, com toda certeza será abordado num eventual licenciamento ambiental dessa estrutura, porque não existe monitoramento se não for dessa forma. Então eu vejo até que ponto nós estamos excedendo na nossa condição aqui, enquanto proposição de um plano de manejo. Mas, acredito que a gente possa voltar no assunto, caso o conselheiro Adriano Manetta, que fez a proposta, possa eventualmente manifestar". Conselheiro Adriano Nascimento Manetta (CMI-MG): "De fato eu penso que o concessionário ali, até por estar numa posição privilegiada e incomum de poder estar extraíndo o seu insumo de dentro da unidade de conservação, ele tem que fazer monitoramento. Agora, eu concordo e aí que eram muito da simplificação, porque de fato o plano de manejo ele não pode virar um licenciamento em concreto. Ele tem que trabalhar normas gerais e regras hipotéticas no interior da unidade ou enfim, nas zonas que ele prevê, exceto para caso concreto existentes pretéritos, vamos dizer assim, eu estou enxergando que a gente estaria criando algum tipo de exigência para um licenciamento futuro ou para um licenciamento em curso. No fim das contas isso vai acontecer, eu não tenho dúvida que vai acontecer e não sei se tem que estar expresso em termos de plano de manejo". Presidente suplente Breno Esteves Lasmar: "Senhores conselheiros, pergunto se há alguma outra questão a ser abordada, se podemos colocar o item 8.1 em votação e depois colocamos a redação alternativa em votação, para ver como que ficaria, se seria acatada pelos senhores, a forma resumida feita pela proposta do Conselheiro Adriano Manetta ou se seria a forma ampliada. Vou colocar dessa forma que eu acho que fica mais claro para compreensão. Não havendo manifestações, vamos colocar o item 8.1 em votação da seguinte forma: primeiro, nós votaremos a revisão pontual do plano de manejo do Parque Estadual da Serra do Rola Moça, na forma apresentada, em seguida eu vou fazer uma nova rodada de perguntas sobre a deliberação, nós colocaremos em votação a redação apresentada pelo Conselheiro Adriano Manetta, que é a redação resumida. O que obter o número de votos favoráveis fica automaticamente incorporada à redação defendida pelo Conselheiro Gabriel. Nós temos além da alteração desse item da página 25, também a sugestão das trilhas, referente a revisão feita pela conselheira Lidiane da Fiemg e a sugestão da Amda, do Luiz Gustavo. Conselheira Lidiane Carvalho de Campos (Fiemg): "Eu gostaria de apontar exatamente esse ponto, Presidente, que pela manifestação do IEF eu entendi que as exclusões das

trilhas já foram incorporadas". Presidente suplente Breno Esteves Lasmar: "Sim, a exclusão já foi incorporada porque nós verificamos o ponto específico. Então esse ponto ao votarmos o 8.1 já seria com essa revisão incorporada. Ok"? Conselheira Lidiane Carvalho de Campos (Fiemg): "Correto". Presidente suplente Breno Esteves Lasmar: "Com relação ao ponto específico apresentado pelo Conselheiro Luiz Gustavo da Amda, pergunto se há alguma questão que vai necessitar de incorporação de um trabalho adicional ou nós podemos acatar a incorporação da proposição dele". Letícia Horta Villas Boas (IEF): "Da nossa parte Breno, desde que ele nos encaminhe os polígonos e considerando que, como já relatados, são atividades que já estão acontecendo no âmbito do Parque, eu vejo que poderíamos julgar já com a incorporação dessas áreas desde que a documentação técnica seja encaminhada e a gente valide, conforme colocado pelo Gabriel". Presidente suplente Breno Esteves Lasmar: "Conselheiro Luiz Gustavo, podemos colocar o encaminhamento dessa forma? Conselheiro Luiz Gustavo Nunes Vieira da Silva (Amda): "Perfeito". Presidente suplente Breno Esteves Lasmar: "Então vamos fazer da seguinte forma: Colocar em votação o item 8.1, já com a incorporação dos aspectos relacionados pelo conselheiro Luiz Gustavo da Amda, com a incorporação dos aspectos relacionados às trilhas colocadas pela conselheira Lidiane da Fiemg e com a proposta de redação da página 25, feita pelo Conselheiro Adriano Manetta. Ao término caso os senhores conselheiros entendam que não é essa redação adequada a gente faria a ampliação". Conselheiro Adriano Nascimento Manetta (CMI-MG): "Presidente, só uma questão: a terminologia quanto ao nome específico da Copasa foi aceita ou precisa ser deliberada"? Presidente suplente Breno Esteves Lasmar: "Eu entendo que foi aceita pelo Conselho. Então procedemos a substituição ao longo de todo o documento, onde está escrito Copasa, substitui-se por 'Concessionária'. Senhores, item 8.1 da pauta em votação". Item **8.2 Plano de Manejo Espeleológico do Parque Estadual do Ibitipoca - PEIB**. Apresentação: URFBio Mata. Plano de Manejo Espeleológico do Parque Estadual do Ibitipoca – PEIB, aprovado nos termos propostos pelo IEF. Votos Favoráveis: Segov, Sede, Seinfra, CRBio-04, Crea-MG, Fiemg, CMI-MG, Amda, Relictos, OAB-MG e Uemg. Ausente no momento da votação: Ibama. Início das discussões. Conselheira Lidiane Campos (Fiemg): "Presidente, nós analisamos o Plano espeleológico e nós não apresentamos relato de vistas, porque não temos considerações a fazer". Presidente suplente Breno Esteves Lasmar: "Neste caso senhores conselheiros eu pergunto se alguém tem alguma dúvida sobre o ponto. Não havendo eu coloco em votação". Item **8.3 Revisão do Plano de Manejo do Parque Estadual Pico do Itambé**. Apresentação: URFBio Jequitinhonha. Revisão do Plano de Manejo do Parque Estadual Pico do Itambé, aprovado com alterações. Votos Favoráveis: Segov, Sede, Seinfra, CRBio-04, Crea-MG, Fiemg, CMI-MG, Amda, Relictos, OAB-MG e Uemg. Ausente no momento da votação: Ibama. Início das discussões. Conselheira Lidiane Campos (Fiemg): "Presidente, nós apresentamos também nosso relato de vista que foi conjunto Fiemg/CMI/Amda, e nós fizemos duas considerações, duas sugestões de redação, quando se trata da zona de amortecimento. Eu não vou ler na íntegra porque o relato de vista já foi disponibilizado no site, mas queria apenas mencionar que a primeira proposta foi para compatibilizar com a resolução Conama 428 e com Decreto Estadual 47.941 e a segunda proposta para deixar a redação com viés orientativo, uma vez que se trata de diretrizes de zona de amortecimento". Presidente suplente Breno Esteves Lasmar: "Ok. O relatório de vistas é conjunto com a CMI e a Amda. Pois não conselheiro". Conselheiro Luiz Gustavo Nunes Vieira da Silva (Amda): "Levando em conta a amplitude e o tempo do processo participativo na construção do plano de manejo e após consultar moradores, conselheiros e gestores da unidade de conservação, não que fizemos nenhuma consideração". Letícia Horta Vilas Boas (IEF): "Boa tarde conselheiros. Em relação a primeira colocação do relato de vista da Fiemg, o que a gente avaliou foi que tanto a redação que hoje consta no plano, 'que compete ao conselho manifestar-se sobre obras ou empreendimentos de significativo impacto ambiental', assim como a proposta da conselheira enviada, 'que compete ao órgão ambiental autorizar', ressalto que as duas estarão de acordo com Decreto nº 47.941. Dessa forma eu entendo que não há prejuízo nem da manutenção da redação como ela está, mas também não há prejuízo de acatar a sugestão da Fiemg, uma vez que todas as duas situações devem ocorrer. Havendo conselho consultivo na unidade de conservação o conselho tem que ser consultado sobre os pedidos de autorização e a competência para emissão efetiva da autorização é do órgão gestor. Entendo, tanto a proposta que já está no plano quanto a proposta da conselheira, ambas estão de acordo com a legislação vigente. Em relação ao segundo ponto, conselheira, a gente entende que cabe sim a revisão da redação para que ela tenha o condão de orientação, de forma que a gente propõe que devem ser evitadas as supressões dos remanescentes. Seria essa a sugestão do IEF como orientação. Os remanescentes florestais que fazem conectividade direta com a unidade de conservação". Conselheira Lidiane Carvalho de Campos (Fiemg): "Letícia, exatamente a

expressão ‘devem ser evitadas’ é que a gente fez a sugestão de alteração. Nós sugerimos ‘devem observar a legislação bem como os remanescentes’, porque é observância é mais um viés orientativo, pode evitar, pode dar uma interpretação de vedação, restrição, foi por isso que a gente fez a sugestão”. Letícia Horta Vilas Boas (IEF): “Eu não vejo prejuízo em acatar a sugestão da Fiemg. Mas, de fato do ponto de vista ambiental, quanto mais claro ficar a importância da permanência dos ‘remanescentes’, melhor para unidades de conservação, mas eu entendo também que o viés orientativo da zona de amortecimento ao que se aplica é a legislação vigente, sem nenhuma outra norma. Então eu vejo que é possível acatar alteração proposta”. Presidente suplente Breno Esteves Lasmar: “Ok, conselheiros. Mais alguém gostaria de manifestar sobre esse ponto? Pelo que estou entendendo, temos o Consenso por parte do IEF quanto ao acatamento das sugestões vindas do parecer de vista. Não havendo outras manifestações coloco em votação o item 8.3. Item **8.4 Revisão pontual do Plano de Manejo da Área de Proteção Ambiental - APA Fernão Dias**. Apresentação: GCMUC/IEF. Revisão pontual do Plano de Manejo da Área de Proteção Ambiental - APA Fernão Dias, aprovado com alterações. Votos favoráveis: Segov, Sede, Seinfra, CRBio-04, Crea-MG, Fiemg, CMI-MG, Amda, Relictos, e Uemg. Ausentes no momento da votação: Ibama e OAB-MG. Início das discussões. Letícia Horta Vilas Boas (IEF): “Boa tarde conselheiros, mais uma vez. Atendendo a uma demanda do município de Camanducaia, nós avaliamos uma divergência existente entre o Plano Diretor do município e o Plano de Manejo da APA Fernão Dias, nessa avaliação o que foi possível tecnicamente verificar, foi que o plano de o Plano Diretor hoje, contém áreas que são destinadas a loteamento, área de fato de uso como loteamentos instalados, onde no nosso plano de manejo essa área consta como zona de vida Silvestre. Dado o fato de identificarmos essas divergências, nós tentamos buscar informação do que que teria vindo primeiro, para poder adequar ou o Plano de Manejo ou informar ao município a necessidade da adequação do Plano Diretor. Considerando que tecnicamente não identificamos documentos que possam provar o que é que veio primeiro, se foi o Plano de Manejo ou se foi o Plano Diretor, fato é que hoje temos um conflito estabelecido na região. Então enquanto proposta de resolução de conflito, nós trazemos a essa Câmara a metodologia que a nossa ver seria mais correta, que seria gente alterarmos pontualmente os alinhamentos onde já existem uma ação, já existe uma situação de fato, e é bom ressaltar, onde a gente identificou a existência de conflito através de imagens satélite, a gente consegue identificar que já existiam áreas antropizadas nessa área, nesses locais, inclusive com construções de casas. Então para a fim de dirimir esse conflito que está existindo entre o plano de o Plano Diretor do município de Camanducaia e o Plano de Manejo da APA Fernão Dias, nós estamos trazendo como proposta a esse conselho de fazer uma alteração pontual no plano de maiores da APA, assim como hoje foi deliberado por vocês aqui no caso do Parque Estadual do Rola Moça, onde a gente refinaria tecnicamente o desenho, para acatar aquilo que já é a área com uso antrópico, adequar isso ao zoneamento do Plano de Manejo e submeter esse desenho ao conselho da APA Fernão Dias, avaliar as considerações do Conselho e trazer novamente para CPB para aprovação. Estamos propondo essa resolução de conflitos porque, diferentemente das outras alterações pontuais que estão constando do Plano de Manejo, não foi uma identificação do ponto de vista ambiental, mas a identificamos que há um uso antrópico consolidado em áreas que o Plano de manejo previa como zona de vida silvestres. Então por uma questão de preservação, tanto do Plano de manejo quanto do município estamos propondo a CPB essa resolução de conflito, cujo desenho da zona será refinado pela nossa equipe a fim de adequar de fato o Plano de Manejo ao Plano Diretor, considerando as imagens históricas que possibilitaram a identificação. Pautar isso no Conselho da APA, essa revisão pontual apenas nas áreas onde a gente de fato identificou o problema, porque o plano de manejo da APA vai passar por uma revisão no ano que vem. Mas, fato é que essa divergência que já existe vem trazendo transtornos para o município de Camanducaia, assim como para Unidade Regional do IEF que faz a gestão sobre essa área. Muito embora tenhamos um loteamento aprovado, temos dificuldade de emitir autorizações para supressão e instalação de casas nesse loteamento em função do zoneamento que consta no Plano de Manejo da APA. Dessa forma para fins de resolver o conflito antes da necessidade de uma revisão completa do Plano, porque isso está previsto para acontecer daqui a seis meses, a gente faria essa alteração junto ao conselho consultivo e traríamos para aprovação para CPB. Então o que de fato estamos pautando para vocês é uma proposta de resolução de conflito, no qual juntamente com o município de Camanducaia vamos refinar o desenho nas áreas onde já existe o conflito entre o plano de manejo e o plano diretor e novamente submeter a essa câmara para aprovação”. Presidente suplente Breno Esteves Lasmar: “Senhores, eu tenho aqui duas pessoas inscritas para o ponto de pauta”. Inscrito Saulo Vieira (Secretário de Meio Ambiente): “Boa tarde a todos obrigado senhor presidente, boa tarde aos conselheiros, a Letícia já expôs muito bem a questão em

análise, somente ressaltar aqui que estas áreas que estão com essa sobreposição entre o Plano Diretor, que já foi elaborado em 2006 e o plano de manejo, da APA Fernão Dias, que consideram essas áreas como proteção silvestre, nós temos loteamentos já que foram registrados em cartório de imóveis é já está sendo feito levantamento junto a cartório de imóveis, da data de registro desses loteamentos, mas fato é que esse loteamentos davam dos anos 70, 80. Então são áreas já consolidadas, quiçá há 50, 40 anos, e como Letícia já colocou, nessas áreas existem construções de residências e de pousadas. A Letícia expôs também que está havendo muito conflito na questão de autorização para a supressão de vegetação e autorização para edificação nessas áreas, e muitos proprietários que já adquiriram essas propriedades esses lotes urbanos e recolhem IPTU nos questionaram aqui. Já fazem uns 15 meses que estamos com esses questionamentos por isso que acredito e falo pela prefeitura de Camanducaia, que uma solução mais rápida e mais urgente sobre o tema seria a solução mais correta, apesar de termos a indicação de que o plano de manejo vai ser revisto, mas essa revisão demandaria aí algum tempo e acreditamos que essa questão tem que ser resolvida o quanto antes, até um retorno para os contribuintes que possuem lotes urbanos nessas áreas. Agradeço ao Presidente e aos conselheiros pela oportunidade da palavra". Mathews Moraes Santos (Inscrito): "Boa tarde senhor Presidente e senhores conselheiros. Eu represento dezenas ou até mesmo centenas de proprietários de terrenos em Monte Verde que estão na mesma situação de que eu, e que já foi passado pelo Secretário de Meio Ambiente, Saulo, que nós compramos os terrenos no distrito que nós fizemos um levantamento anterior puxamos todas as certidões dos terrenos e verificamos que eles estavam regulares. Esses loteamentos em que se encontram nesse terreno são loteamento do ano de 1970, 1980 e são loteamentos totalmente urbanos, por exemplo, em que se encontra o meu terreno é uma rua calçada, com internet, luz eu tenho vizinhos, eu tenho pousadas há 50 metros do meu terreno e hoje eu me vejo impedido de construir graças a um erro na elaboração do mapa da APA, erro este que o próprio IEF assume que há uma inconsistência ali em relação ao Plano Diretor do município e havendo o reconhecimento dessas inconsistências por parte do próprio Estado, representado pelo IEF, nós não vemos uma alternativa se não agilizar ou proporcionar um sofrimento menor para nós proprietários desse terreno. Porque nós já estamos há meses aguardando esse desenrolar, alguns já gastaram um dinheiro considerável com licenciamento ambiental e foi negado devido à existência desse mapa, em que há uma resistência. Então se há uma um estudo e essa nota técnica do IEF reconhecendo que há uma inconsistência nesse mapa, não tem porque o Estado continuar mantendo essa análise com base nesse mapa e prejudicando novamente nós proprietários desses terrenos que os compramos de boa-fé, com base no Plano Diretor do município que caracteriza ali uma área urbana. Então nós pedimos aos senhores aí que levam para uma via de proporcionar ali uma justiça maior conosco, que somos proprietários desse terreno, que pagamos os nossos impostos, pagamos IPTU, compramos os terrenos numa zona urbana e a única coisa que nós pedimos é poder gozar dos nossos direitos com relação à construção do nosso terreno, lógico dentro da Lei, fazendo um processo ambiental, mas hoje de acordo com a situação se encontra nós não podemos nem entrar com um processo de licenciamento que ele vai ser negado, tendo em vista um mapa com erro claro, que todos ali em Monte Verde já constataram".

Presidente suplente Breno Esteves Lasmar: "Obrigado Mateus, a proposta apresentada pela Letícia acredito que vem exatamente no atendimento disso. O IEF buscando uma alternativa de solução para que a gente possa encaminhar a matéria posteriormente, de forma conclusiva e definitiva. Então vamos sim trabalhar numa solução para esse caso, por essa razão a pauta que no conselho Conselheiro". Conselheiro Adriano Nascimento Manetta (CMI-MG): "Eu acho que vale trazer testemunho nessa questão, porque dentro da CNR nós tivemos uma situação com três recursos contra indeferimentos de pedido de supressão para ocupação de lotes. Três que chegaram na CNR, e aí eu me pergunto quantos morreram pelo caminho, sem nem virar recurso e quantos morreram na URC. E de fato eu me debrucei sobre esse processo para ver se tinha saída e do ponto de vista da leitura estritamente gramatical do que está escrito no plano cotejamento com os pedidos, não tem saída. Só que primeira coisa que a gente tem que entender que a APA Fernão Dias é descomunal de grande, ela pega meio Sul de Minas territorialmente, ela pega 5, 6, 7 municípios inteiros. E trabalhar um plano de manejo para meio Sul de Minas é muita coisa. Na minha percepção fica claro que o problema ocorrido é até parecido com o do Rola Moça que discutimos mais cedo, é erro de medida. A ideia era passar com esse zoneamento restritivo na borda da zona urbana do município e um ponto de Monte Verde pegou a zona urbana, porque é um traço enorme dentro do contexto local. E a gente tinha na CNR essas incoerências que de um lado da rua tinha autorização dada a pessoa construindo e do outro lado da mesma rua, em frente, a negativa sendo dada, pousada já estabelecida. E para quem conhece Monte Verde essa região está justo na parte mais alta do

distrito, mais interessante para se trabalhar pousada e turismo, o que é ainda mais cruel para a realidade local. Mas, no meu ponto a revisão global do Plano de Manejo da APA é trabalho hercúleo e enorme, que provavelmente não será possível cumprir dentro dos cronogramas normais estabelecidos, porque é realmente enorme e não necessariamente vai conseguir dar o devido grau de detalhamento e atenção que essa minucia de Monte Verde precisa. Então na minha percepção, coadunando com a do IEF e do pessoal de Camanducaia, é fundamental esmiuçar esse pedaço, já produzir uma conclusão do que é zona urbana do que não é zona urbana e que este material seja subsídio para a revisão global do Plano Diretor além de produzir efeitos imediatos, tão logo ele esteja aprovado, que seja o subsídio para que não exista esse erro de novo, para que a região não fique prejudicada de novo dessa maneira e trabalhado apartado para ter o grau de detalhe que isso precisa. E realmente eu tenho a convicção que considerando o grande tamanho da APA Fernão Dias, existe o risco de deixarmos esse detalhe, de grave consequência para as pessoas, passar batido que seria de uma vergonha assombrosa. Porque é muito grande mesmo, temos uma vasta região a ser tratada ali, na sua grande maioria rural. Então, na minha percepção, até por questão de equilíbrio, de justiça mesmo e de humanidade para as pessoas, que do dia para a noite, porque também se demorou a perceber essa situação, num dia se autorizava no outro dia descobriu-se que havia essa sobreposição, eu entendo que a questão é urgente e é necessário fazer isso de maneira específica, separada para esse arquivo com o conflito ocorrido no distrito de Monte Verde". Presidente suplente Breno Esteves Lasmar: "Obrigado. Senhores conselheiros, a proposta então trazida pelo Instituto Estadual de Florestas é no sentido de que possamos proceder dentro da metodologia descrita no parecer com a discussão junto aos órgãos competentes, a pauta no Conselho Consultivo da Unidade e em seguida o retorno a este Colegiado, para que possamos aprovar alguma eventual revisão ou adequação pontual, no plano de manejo da APA Fernão Dias e posteriormente, com as devidas incorporações de estudos como o conselheiro Adriano referendou agora. Então, pergunto aos senhores conselheiros se há mais alguma dúvida sobre esse ponto pauta ou se podemos encaminhar para a votação. Não havendo, coloco em votação o item 8.4 da nossa pauta, sobre a metodologia apresentada pelo IEF para revisão pontual do plano de manejo da APA Fernão Dias". Na sequência procedeu-se a votação. **Item 9) ENCERRAMENTO.** Em seguida, não havendo outros assuntos a serem tratados, o Presidente suplente Breno Esteves Lasmar agradece a todos pela participação e deseja um excelente dia e uma excelente semana. E na sequência declarou encerrada a sessão, da qual foi lavrada esta Ata.

Breno Esteves Lasmar

Presidente Suplente da Câmara de Proteção à Biodiversidade e de Áreas Protegidas



Documento assinado eletronicamente por **Breno Esteves Lasmar, Diretor (a)**, em 08/02/2023, às 15:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **60492908** e o código CRC **3F9C2C6B**.

Referência: Processo nº 1370.01.0001315/2023-67

SEI nº 60492908